



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**IX**

Nº

**399**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**09 de Novembro de 2018**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 39 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018  
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UNILA, considerando o que consta no processo 23422.002803/2017-90, em conformidade ao deliberado na 39ª sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Superior de Ensino (COSUEN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), versão 1.2, conforme documento anexo.

Art. 2º Revogar a Resolução CONSUN nº 030/2014 de 1º de outubro de 2014, a qual aprovou a 1ª versão do Regimento Interno da COSUEN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNILA

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão Superior de Ensino – COSUEN, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º A COSUEN é um órgão consultivo, normativo e deliberativo em sua área de competência.

### TÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º De acordo com o Art. 29 do Regimento Geral da UNILA, são membros da COSUEN:

I – o(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, com voto de qualidade;

II – o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;

III – 01 (um) representante docente de cada Instituto, eleitos pelos docentes do respectivo Instituto;

IV – 04 (quatro) representantes docentes da Graduação, eleitos pelos pares;

V – 02 (dois) representantes docentes dentre os(as) coordenadores(as) de cursos de Pós-Graduação, eleitos(as) pelos(as) coordenadores(as) de Pós-Graduação da Universidade;

VI – 01 (um) representante dos técnico-administrativos em educação em exercício junto aos programas de Graduação, eleito pelos pares;

VII – 01 (um) representante dos técnico-administrativos em educação em exercício junto aos programas de Pós-Graduação, eleito pelos pares; e

VIII – 02 (dois) representantes discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação, eleitos pelos pares.

Art. 4º De acordo com o Art. 30 do Regimento Geral da UNILA, são competências da COSUEN:

I – fixar normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações de cursos de graduação e pós-graduação;

II – aprovar os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação observadas as diretrizes nacionais curriculares, bem como suas alterações;

III – manifestar-se sobre propostas de criação, modificação ou extinção de cursos de graduação e pós-graduação;

IV – regulamentar a admissão, transferência, desligamento e reintegração de alunos;

V – regulamentar a avaliação de desempenho acadêmico, o aproveitamento de estudos e bolsas de natureza acadêmica;

VI – regulamentar a revalidação de diplomas estrangeiros;

VII – deliberar sobre a redistribuição de vagas entre os cursos de graduação da Universidade, ouvidas as Unidades e demais setores envolvidos;

VIII – elaborar, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal

Docente – CPPD, normas disciplinadoras de dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas; contratação e admissão de professores efetivos, visitantes e substitutos; alteração de regime de trabalho docente; avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional; solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado e liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições a serem submetidas ao Conselho Universitário – CONSUN;

IX – deliberar sobre o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação da Universidade, ouvidas as Unidades e demais setores envolvidos;

X – propor o calendário acadêmico e alterações deste;

XI – apreciar, em grau de recurso, decisões de instâncias inferiores sobre matérias de competência desta Comissão;

XII – deliberar e acompanhar programas de mobilidade acadêmica nacionais e internacionais;

XIII – deliberar ou opinar sobre outras matérias de sua competência.

Parágrafo único. Executar as disposições previstas nos artigos 117, 133, 135 e 137 do Regimento Geral da UNILA.

### TÍTULO III

#### DO SEU FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES

##### Seção I

##### Das Matérias

Art. 5º As matérias são propostas solicitadas à COSUEN por unidade administrativa, unidade acadêmica ou por algum de seus membros, das quais, após deliberação pelo plenário desta Comissão, se originará uma resolução, ou uma decisão, ou um parecer, ou um encaminhamento a algum órgão da UNILA.

Parágrafo único. As matérias podem versar, por exemplo, sobre:

- correção de Resolução vigente;
- atualização de Resolução vigente;
- supressão de Resolução vigente;
- fusão de Resoluções vigentes;
- desmembramento de Resoluções vigentes;
- proposição de nova Resolução;
- solicitação de parecer;
- recurso administrativo;
- outros previstos em regulamentações da UNILA.

##### Seção II

##### Das Subcomissões

Art. 6º As subcomissões formadas por membros da COSUEN podem ser:

I – deliberativas, conforme será tratado no Capítulo IV deste Título e regulamentado no §1º do Art. 19 do Estatuto da UNILA;

II – propositivas, as quais objetivam realizar conjuntamente um parecer, uma relatoria ou uma proposta a ser expedida ou deliberada por esta Comissão.

##### Seção III

##### Dos Pareceres

Art. 7º Os pareceres são os pronunciamentos escritos da análise realizada por um membro sobre determinada matéria com base em referências normativas, jurídicas ou científicas.

Parágrafo único. A COSUEN poderá emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, podendo ser solicitados por instâncias, ou por órgãos acadêmicos e administrativos da UNILA ou por algum de seus membros.

##### Seção IV

## Das Relatorias

Art. 8º As relatorias são a forma expressa de manifestação, necessariamente por escrito, do membro relator perante determinada matéria de competência da COSUEN respeitando as normatizações internas e externas à UNILA. Parágrafo único. As relatorias deverão ser elaboradas por escrito, sendo vedada a emissão de relatorias orais.

## Seção IV

## Das Emendas

Art. 9º As emendas são intervenções dos membros da COSUEN para cada matéria a ser apreciada em sessão deliberativa desta Comissão.

§1º As emendas deverão ser apresentadas exclusivamente por membros da COSUEN e por escrito, salvo assentimento da COSUEN em que a proposta ou emenda se faça oralmente na sessão em que a matéria é pauta.

§2º Qualquer pessoa da comunidade acadêmica poderá fazer suas sugestões chegarem à COSUEN por meio de sua respectiva representação nessa Comissão.

§3º O(A) relator(a) pode ou não acatar as emendas, mas deverá fazer constar no processo todas as emendas recebidas no prazo.

§4º Caso a emenda ou parte dela não seja acatada pelo(a) relator(a), a mesma deverá ser votada pela COSUEN, se for do interesse de seu proponente.

## Seção V

## Das Resoluções

Art. 10. As resoluções são os atos administrativos por meio do qual se disciplinam ou normatizam matérias de competência da COSUEN, resultante de aprovação de relatoria ou parecer nos casos contemplados no Art. 4º incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, XI, XII e XIII.

## Seção VI

## Das Decisões

Art. 11. As decisões tomadas em sessões plenárias que não consistem em disciplinar ou normatizar matérias da COSUEN, estando registradas na ata e a critério da COSUEN, poderão ser publicadas no Boletim de Serviços da UNILA.

## Seção VII

## Das Atas

Art. 12. A ata é o documento oficial que registra pormenorizadamente todas as ocorrências, deliberações e conclusões decorrentes das sessões realizadas pela COSUEN.

§1º Na ata deverá constar:

- a) a natureza da sessão, o dia, a hora, o local de realização, o nome dos(as) presentes, o nome de quem a secretariou e o nome de quem a presidiu;
- b) as justificativas de ausência dos membros que não estiveram presentes, se houver;
- c) a discussão porventura havida a propósito da ata anterior e a votação desta;
- d) o expediente;
- e) o resumo da discussão havida na ordem do dia, sugestões levantadas, encaminhamentos e os resultados das votações;
- f) as declarações de voto na íntegra, quando necessário;
- g) os pronunciamentos *ipsis litteris* dos membros, quando por eles próprios for solicitado;
- h) as demais ocorrências da sessão.

§2º A ata deverá ser enviada com antecedência à sessão subsequente para apreciação dos membros da COSUEN.

§3º A ata deverá ser homologada na sessão seguinte da COSUEN, exceto no caso previsto no §7º deste artigo, e só então poderá ser tornada pública.

§4º As retificações feitas à ata, quando não acatadas pela Secretaria, serão submetidas à aprovação do colegiado em

regime de votação.

§5º Um exemplar da versão aprovada da ata será assinada e rubricada pelo presidente e pelo secretário devendo, posteriormente, ser arquivada fisicamente e digitalizada e publicada na página web da UNILA em até 15 (quinze) dias após a sessão deliberativa que a homologou.

§6º A lista de presença assinada pelos membros será anexada à ata e corresponderá à assinatura da própria.

§7º Quando o mandato de uma composição da COSUEN tiver sido total ou parcialmente terminado, a ata da última sessão deverá ser homologada pelos membros daquela composição, via comunicação eletrônica.

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete ao(à) presidente da COSUEN o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras formalizadas neste Regimento Interno e em possíveis regulamentações futuras da UNILA:

I – presidir as sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias;

II – propor a pauta das sessões;

III – convocar as sessões deliberativas;

IV – exercer o direito ao voto de qualidade;

V – designar relator para as matérias encaminhadas à COSUEN;

VI – decidir sobre a prorrogação de prazo, o qual poderá ocorrer uma única vez, no que se refere à entrega de trabalhos demandados às suas subcomissões e à entrega de relatorias solicitadas aos seus membros.

§1º Compete a quem presidir a sessão deliberativa da COSUEN, ou a seu representante legal, sancionar as decisões de teor normativo dela advindas.

§2º Caso o segundo prazo determinado no inciso VI não seja cumprido, o presidente recolherá a matéria, mediante comunicado escrito, e designará outra subcomissão ou outro relator, conforme o caso.

§3º O(A) presidente da COSUEN não será designado(a) relator(a).

Art. 14. É facultado ao(à) presidente da COSUEN emitir resoluções *ad referendum*.

§1º As decisões *ad referendum* deverão ser justificadas por escrito e apresentadas aos membros da COSUEN na sessão deliberativa imediatamente posterior à data de sua publicação, ocasião na qual será, ou não, homologada.

§2º Se os membros da COSUEN decidirem por não homologar uma decisão *ad referendum*, então esta será tornada sem efeito desde a sua publicação.

Art. 15. Compete à Secretaria da COSUEN o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras relacionadas neste Regimento Interno ou delegadas pelo(a) presidente:

I – assessorar o presidente;

II – providenciar a convocação das sessões;

III – secretariar as sessões;

IV – redigir e lavrar a ata das sessões da Comissão e das subcomissões deliberativas;

V – redigir e publicar os documentos que traduzam as decisões tomadas pela COSUEN;

VI – receber as propostas para a pauta das sessões;

VII – disponibilizar aos membros todos os documentos relativos às matérias a serem apreciadas nas sessões;

VIII – expedir atestados de presenças aos membros no exercício de sua titularidade, quando solicitado;

IX – receber e conferir os processos e, se necessário, solicitar sua correta instrução;

X – gerenciar a presença dos membros às sessões bem como a observância dos prazos para a entrega de documentos.

Art. 16. Compete aos membros da COSUEN o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras relacionadas neste Regimento Interno:

- I – participar ativamente de suas sessões;
- II – exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;
- III – participar de subcomissões deliberativas e propositivas;
- IV – assumir a relatoria de matérias quando for designado pelo presidente;
- V – cumprir os prazos para entrega de trabalhos de subcomissões e de relatorias;
- VI – ouvir e fazer chegar à comissão, demandas e posicionamentos da comunidade que digam respeito às matérias de competência da COSUEN.

Art. 17. Aos membros será expedido um certificado, o qual, emitido pela Secretaria da COSUEN, informará o nome, a data de início e a data de fim do mandato e a classe representada, quando solicitado.

### CAPÍTULO III DAS SESSÕES DELIBERATIVAS

Art. 18. A plenária da COSUEN funcionará sob a presidência do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação em conformidade com o Art. 25 do Regimento Geral da Unila e com exceção prevista no inciso IV do Art. 27 do estatuto da UNILA.

§1º Na sua falta ou impedimento, a plenária será total ou parcialmente presidida pelo seu substituto legal, ou, na ausência deste, pelo membro titular mais antigo no magistério superior na UNILA e, em caso de igualdade de condições, pelo membro titular mais antigo no magistério superior, seguindo o determinado no parágrafo único do Art. 25 do Regimento Geral da UNILA.

§2º Sob o caso previsto no parágrafo anterior, se um membro titular assumir como presidente, então, sendo possível, o seu suplente será convocado para assumir a sua cadeira e fará a leitura da relatoria do titular, se houver, e exercerá o direito de voto em todas as matérias.

§3º Sob o caso previsto no §1º, se o(a) presidente titular chegar à sessão após o seu início, este assumirá a presidência da plenária após a deliberação da matéria em discussão.

§4º Se um(a) docente assumir a presidência do plenário e se o(a) seu(sua) suplente não comparecer, então as relatorias daquele, se houver, serão deliberadas somente na próxima sessão.

Art. 19. A plenária da COSUEN reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou extraordinariamente por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, com indicação precisa da matéria a ser tratada.

§1º A convocação para as sessões ordinárias e extraordinárias da plenária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§2º As sessões extraordinárias convocadas por 1/3 (um terço) de seus membros deverão ser subscritas pelos membros que a solicitaram.

§3º A primeira sessão ordinária de cada semestre ocorre conforme o descrito no parágrafo único do Art. 18 do Estatuto da UNILA.

§4º O Art. 45 deste Regimento Interno estabelece a única exceção ao previsto no *caput* e no §2º desse artigo.

§5º Durante os períodos de afastamento legal do Presidente da COSUEN, o presidente em exercício tem a prerrogativa de convocar e conduzir sessões, segundo os trâmites estipulados neste Regimento Interno.

§6º Sessões extraordinárias emergenciais, se assim entendidas pelo seu Presidente, poderão ser convocadas com antecedência menor que a de 05 (cinco) dias úteis, uma vez que seja cumprido o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a convocação e a realização da sessão.

Art. 20. O comparecimento dos membros efetivos às respectivas sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer atividade universitária, com exceção às convocações do CONSUN.

§1º Perderá o mandato o membro efetivo que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas.

§2º O membro suplente poderá participar como membro ouvinte e apenas terá direito a voto na ausência do membro efetivo.

Art. 21. O membro titular poderá ser substituído em sessão plenária pelo(a) seu(sua) suplente.

§1º O membro titular que não puder comparecer à sessão plenária fica obrigado a comunicar sua ausência, em tempo hábil, à secretaria da COSUEN e a notificar o(a) seu(sua) suplente para que o substitua.

§2º No caso de haver a substituição do(a) titular pelo(a) suplente, conforme o §1º, o suplente deverá permanecer até a deliberação do assunto em pauta no momento da chegada do titular, se este vier, sendo substituído na sequência.

§3º Quando em substituição, o membro suplente fará a leitura da relatoria do titular, se houver, decidirá pelo acatamento ou não das emendas surgidas oralmente e exercerá o direito a voto em todas as matérias deliberadas durante a sua permanência.

Art. 22. Não haverá sessões fora do período letivo, conforme calendário acadêmico vigente, e nem em períodos de recesso acadêmico, cabendo ao(a) Presidente e aos membros, quando estes fizerem uso da prerrogativa das sessões extraordinárias, convocá-las no período letivo.

Art. 23. As sessões serão públicas e constarão de duas partes: o expediente, destinado à discussão e votação da ata da sessão anterior, leitura do expediente e comunicação de membros, e a ordem do dia, destinada à discussão e votação da matéria constante da(s) pauta(s).

§1º Em virtude da limitação do espaço físico das sessões, caso a assistência ultrapasse a capacidade da sala, ingressarão ao recinto os(às) interessados(as) por ordem de chegada.

§2º Antes de fazer uso da palavra durante a sessão, qualquer presente que não seja membro deverá apresentar-se dizendo nome completo, curso ou unidade de lotação.

§3º É prerrogativa dos membros solicitar que seja feita, a qualquer momento, a identificação de alguém presente à sessão, conforme consta no inciso XI do Art. 16 do Regime Disciplinar da UNILA.

§4º A parte do expediente terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 24. Quanto ao uso da palavra durante a sessão plenária:

- I – a ordem das falas é estabelecida por inscrição;
- II – cada membro terá 03 (três) minutos para sua manifestação durante o período de comunicações, com exceção concedida ao:
  - a) presidente da sessão a qualquer momento, sem limite de tempo;
  - b) ao(à) relator(a) durante a apresentação inicial de sua relatoria, se houver, a até um máximo de 10 (dez) minutos; e
  - c) ao(à) Reitor(a) da UNILA, ou ao(à) seu(sua) representante legal, caso esteja presente à sessão e decida fazer uso da palavra.
- III – o(a) relator(a) da matéria em votação tem precedência sobre a ordem das inscrições para uso da palavra;
- IV – ao membro que desejar interpor questão de ordem será dada precedência sobre a ordem das inscrições, porém, sujeitando-se ao inciso II deste artigo;
- V – caso um membro efetivo deseje aporte particular sobre um ponto específico da matéria em pauta, poderá passar a palavra a uma pessoa externa à COSUEN, a qual será restrita somente a esclarecimentos referentes a pauta em questão, respeitado o

inciso I e II deste artigo e ao disposto no Art. 23;

VI – após passar a palavra o membro perde a palavra naquele momento devendo, caso julgue necessário fazer uma nova argumentação, realizar nova inscrição;

VII – cada membro tem direito ao uso da palavra por até 03 (três) vezes a cada ponto de pauta, incluindo o repasse da palavra a membros externos à COSUEN;

VIII – o gerenciamento da ordem das inscrições para uso da palavra, de suas durações e do número de vezes que um membro faz uso da palavra é executado por quem presidir a sessão.

Parágrafo único. O uso da palavra deverá sempre sujeitar-se ao estipulado no parágrafo único do Art. 18 do Regime Disciplinar da UNILA.

Art. 25. As sessões da COSUEN serão iniciadas pela presença da maioria absoluta, em conformidade com o Art. 26 do Regimento Geral da UNILA.

§1º Se em até 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início não houver quórum, a sessão será suspensa e uma nova sessão será convocada pelo(a) Presidente, devendo haver entre a primeira e a segunda, o intervalo mínimo de 02 (dois) dias úteis.

§2º A sessão plenária será cancelada por quem a preside imediatamente após se constatar a ausência de quórum mínimo durante o seu decurso.

§3º Mantendo o quórum mínimo, a ausência de uma classe de representantes não impedirá o andamento da sessão deliberativa.

Art. 26. As matérias são decididas por maioria simples dos membros presentes à plenária, em conformidade com o Art. 26 do Regimento Geral da UNILA.

Art. 27. As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva ordem da pauta enviada previamente pelo Presidente da COSUEN com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo os casos urgentes conforme o §6º do Art. 19.

§1º A COSUEN, por requerimento de qualquer dos seus membros, poderá alterar a ordem da pauta e, em caso de urgência, incluir pontos na mesma sessão por justificado motivo desde que aprovado pela plenária.

§2º O julgamento de qualquer assunto constante da pauta poderá ficar adiado para a sessão seguinte, se assim o requerer algum membro e o aprovar a plenária.

Art. 28. Os processos que ingressarem na COSUEN serão disponibilizados, pela Secretaria, aos membros da Comissão, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da sessão na qual o processo será objeto de deliberação.

Parágrafo único. A exceção ao *caput* é feita às matérias urgentes, conforme consta no §6º do Art. 19.

Art. 29. As relatorias dos processos serão entregues à secretaria da COSUEN pelos respectivos relatores(as), com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da sessão na qual o processo será objeto de deliberação.

§1º Os processos correspondentes às relatorias cuja entrega foi observado o disposto no *caput* deste artigo passarão, automaticamente, à ordem do dia daquela sessão.

§2º As matérias cuja urgência de solução seja de interesse da Universidade poderão, a critério da plenária da COSUEN, por maioria absoluta, fazer parte da ordem do dia, sem a observância do prazo estabelecido no *caput*.

Art. 30. Se não houver aprovação da relatoria sobre determinada matéria pela plenária da COSUEN, e, a critério da plenária, a matéria poderá ser discutida em uma nova sessão com uma nova relatoria.

Art. 31. Caso o(a) relator(a) e o(a) seu(sua) suplente não comparecerem no dia da sessão que delibera sobre a matéria sob sua responsabilidade, então a relatoria será automaticamente transferida para a ordem do dia da primeira sessão subsequente,

salvo casos urgentes se assim entendidos pelo plenário da COSUEN, por maioria simples.

Art. 32. Qualquer membro, no exercício da titularidade, poderá pedir vista a matérias em tramitação na COSUEN no dia da sessão de deliberação das mesmas e antes de iniciar a votação, passando a ser o(a) novo(a) relator (a) do processo em vista.

§1º Todo o pedido de vista implicará a apresentação de justificativa por parte do solicitante no ato do pedido.

§2º O membro solicitante de vista terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar uma nova relatoria e uma nova sessão será convocada pelo Presidente, no intervalo máximo de 05 (cinco) dias úteis e não excedendo o prazo da nova sessão de 15 (quinze) dias úteis, sendo os prazos contados a partir do pedido de vistas.

§3º No caso de não entrega da nova relatoria no prazo estabelecido no §2º, será deliberada, na sessão agendada, a relatoria anterior.

§4º A decisão pela aceitação ou veto ao pedido de vistas será deliberado em plenária, em regime de votação.

§5º Um processo será entregue a um membro via solicitação de pedido de vistas não mais que 01 (uma) vez.

§6º Somente poderão ser feitos até 02 (dois) pedidos de vistas de matérias em uma única sessão.

§7º Se a relatoria apresentada pelo membro que pediu vistas ao processo não for aprovada pelo plenário da COSUEN, então a matéria será redistribuída a uma nova subcomissão ou relatoria.

Art. 33. Os membros da COSUEN terão direito a 01 (um) voto nas deliberações, sendo o mesmo exercido sempre pessoalmente.

Parágrafo único. Fica vedado o voto de qualquer membro em assuntos de seu interesse individual ou de seu cônjuge, de seu companheiro(a), ou de seu parente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade.

Art. 34. A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a segunda não seja requerida por ao menos 01 (um) membro dentre os presentes.

Art. 35. Qualquer membro poderá fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto por manifestação oral.

Art. 36. Ao membro presente à plenária é facultado a abstenção de voto.

Art. 37. O tempo máximo de discussão de uma matéria é:

I – de até 0,5 (meia) hora quando há mais de um ponto de pauta;

II – de até 02 (duas) horas quando o ponto de pauta é único.

Parágrafo único. Transcorrido o tempo máximo estabelecido, mesmo que haja membros inscritos para uso da palavra, o presidente consultará o plenário sobre um dos seguintes encaminhamentos:

a) votação da matéria;

b) deliberação a partir dos encaminhamentos sugeridos;

c) encerramento do debate com retomada na sessão seguinte;

d) envio da matéria à assessoria jurídica ou técnica.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS SUAS SUBCOMISSÕES DELIBERATIVAS

Art. 38. Motivado pelo volume de matérias e de cursos de graduação ou de pós-graduação, se decidido pelo(a) Presidente, a COSUEN poderá se dividir em duas subcomissões deliberativas.

§1º As políticas de ensino e qualquer matéria tida por estratégica deverão ser debatidas e decididas conjuntamente.

§2º A condição de estratégica é decidida pela plenária em regime de votação.

Art. 39. A atribuição das matérias a cada subcomissão cabe ao(à) presidente da COSUEN.

Parágrafo único. Os membros presentes poderão, no ato da

instalação das subcomissões, decidir em qual delas participará, tendo sido antes determinado qual(is) matéria(s) irá para cada subcomissão deliberativa.

Art. 40. A adoção da divisão em duas subcomissões deliberativas se sujeitará às seguintes determinações:

I – o deliberado por uma subcomissão não será reanalisado pela outra subcomissão;

II – a alocação dos membros nas subcomissões deliberativas atenderá aos requisitos legais, sobretudo o disposto no Art. 56 da Lei 9394/1996 (LDB);

III – compete a cada uma das subcomissões deliberativas escolher o seu presidente, sendo o presidente nato da COSUEN o presidente da subcomissão na qual participar;

IV – as atas das sessões das duas subcomissões deliberativas serão lavradas e aprovadas separadamente, em cada subcomissão;

V – as duas subcomissões deliberativas estão sujeitas ao cumprimento de todas as regras estabelecidas neste Regimento Interno no que couber;

VI – é facultado às duas subcomissões deliberativas a adoção de calendário próprio para sessões de realização de seus trabalhos.

#### CAPÍTULO V DO VETO

Art. 41. O(A) Pró-Reitor(a) de Graduação poderá vetar fundamentadamente, total ou parcialmente, as decisões da COSUEN ou de qualquer de suas subcomissões deliberativas em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que tenham sido tomadas.

§1º Após o veto a uma decisão da COSUEN o(a) Pró-Reitor(a) de Graduação convocará a COSUEN, em sessão extraordinária, para dar conhecimento ao veto.

§2º A rejeição ao veto, advinda por votação secreta da maioria simples dos membros, resultará na aprovação definitiva da decisão na COSUEN, retroagindo seus efeitos à data do veto.

§3º A proposta será reencaminhada ao(à) Pró-Reitor(a) de Graduação para assinatura e publicação, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### TÍTULO III

##### DOS REPRESENTANTES DA COSUEN NO CONSUN

Art. 42. Para a representação no CONSUN caberá à COSUEN eleger um representante da Graduação e um representante da Pós-Graduação, com mandato de 06 (seis) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 43. São elegíveis somente membros docentes titulares:

I – como representante da graduação: os membros da COSUEN vinculados à Graduação;

II – como representante da pós-graduação: os membros da COSUEN vinculados à Pós-graduação.

Art. 44. A qualquer das vagas de representação no CONSUN são inelegíveis o(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação, em conformidade com o §7º do Art. 4º do Regimento Geral da UNILA.

Art. 45. Qualquer membro poderá solicitar sessão extraordinária para analisar a pauta do CONSUN para definição do posicionamento da COSUEN em relação à(s) matéria(s) em questão.

Art. 46. Os dois membros da COSUEN eleitos para representá-la no CONSUN deverão, nas sessões plenárias deste, representar os interesses daquela.

§1º Nos casos onde a posição da COSUEN foi decidida diretamente em sessão plenária, cabe ao(à) representante apresentá-la e votar de acordo com a posição em questão.

§2º Nos casos onde não houver posicionamento direto da COSUEN, o representante deverá deixar claro esta ausência de

posicionamento oficial na plenária do CONSUN, votando com o que julgar ser o interesse da COSUEN.

§3º Solicitação de esclarecimento sobre o posicionamento de qualquer representante poderá ser feita por qualquer conselheiro apenas na sessão da COSUEN subsequente àquela do CONSUN onde o posicionamento da COSUEN foi defendido, cabendo ao representante apresentar suas justificativas.

#### TÍTULO IV DAS VACÂNCIAS

Art. 47. Em caso de desistência ou de cumprimento do §1º do Art. 20 o membro titular será automaticamente substituído pelo membro suplente.

Art. 48. As situações de vacâncias das representações na COSUEN, serão aceitas somente nos casos análogos aos previstos para o CONSUN, conforme o Art. 8º e o Art. 186 do Regimento Geral da UNILA.

§1º No caso de vacância do(a) titular, a cadeira é assumida pelo(a) suplente e este indicará à COSUEN um(a) novo(a) suplente.

§2º No caso de vacância do(a) suplente, caberá ao(à) titular indicar à COSUEN um(a) novo(a) suplente, pertencente à mesma categoria representada.

§3º Em caso de vacância do(a) titular e do(a) suplente, a referida vaga será automaticamente ocupada pelos próximos classificados no processo eleitoral anteriormente ocorrido, resguardando as especificidades do edital da última eleição.

§4º Sob o contexto do §3º, em caso de inexistência de mais classificados no processo eleitoral anteriormente ocorrido, deverá ser providenciada nova eleição imediata.

§5º Perderá o mandato de membro da COSUEN aquele que se desvincular da representação pela qual foi eleito(a):

I – se o membro titular é desvinculado da representação, então o(a) seu(sua) suplente assume a vaga e este indicará à COSUEN outro membro para ser seu(sua) suplente;

II – se o membro suplente é desvinculado da representação, então o titular indica à COSUEN outro membro para ser o(a) suplente;

III – se o(a) titular e o(a) suplente se desvinculam da representação, então a referida vaga será automaticamente ocupada pelos próximos classificados no processo eleitoral anteriormente ocorrido, resguardando as especificidades do edital da última eleição;

IV – sob o contexto do inciso III, em caso de inexistência de mais classificados no processo eleitoral anteriormente ocorrido, deverá ser providenciada nova eleição imediata.

§6º Aquele que perde o mandato nos termos dos incisos III, IV, V e VI do Art. 186 do Regimento Geral da UNILA fica inelegível, na COSUEN, por período igual ao do mandato interrompido.

Art. 49. Os mandatos iniciados para preencher vagas em vacância o serão para apenas terminar o mandato que foi iniciado por outro.

Art. 50. O(A) Presidente da COSUEN é o(a) responsável em comunicar à Comissão Eleitoral sobre qualquer necessidade de preenchimento de vagas ociosas da COSUEN bem como da imediata renovação da composição dos membros após o término do mandato.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. Discussões sobre alterações neste Regimento Interno, suas respectivas aprovações e o devido encaminhamento ao CONSUN são feitas em sessão plenária da COSUEN especificamente convocada para esse fim.

Art. 52. Este Regimento Interno deverá ser revisto pela COSUEN ao menos uma vez em períodos não superiores a 04

(quatro) anos.

Art. 53. Os casos omissos a este Regimento Interno serão discutidos e deliberados em sessão plenária da COSUEN.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN Nº40 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018  
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UNILA, considerando o que consta no processo 23422.011417/2017-99, em conformidade ao deliberado na 39ª sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as normas e os procedimentos para a contratação de professor substituto pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá a Universidade efetuar a contratação de professor substituto, por tempo determinado, para suprir a falta de Professor do Magistério Superior decorrente de:

I – vacância do cargo em razão de:

- a) exoneração;
- b) demissão;
- c) promoção;
- d) readaptação;
- e) aposentadoria;
- f) posse em outro cargo inacumulável;
- g) falecimento;

II – afastamentos ou licenças de concessão obrigatória, decorrentes de:

- a) acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo;
- b) serviço militar;
- c) afastamento para tratar de interesses particulares;
- d) desempenho de mandato classista;
- e) serviço em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- f) estudo ou missão no exterior;
- g) participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País;
- h) licença maternidade;
- i) licença adoção
- j) serviço em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- k) exercício de mandato eletivo;
- l) tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias.

III – nomeação para ocupar cargo de direção de reitor(a), vice-reitor(a) e pró-reitor(a).

§1º O número total de professores(as) substitutos(as) e visitantes não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos, em exercício, na instituição federal de ensino.

§2º As contratações decorrentes de vacância do cargo de que trata o inciso I do *caput* serão efetuadas a partir da publicação do ato no Diário Oficial da União, no Boletim de Serviço da UNILA ou em sistema específico, conforme o caso.

§3º As contratações decorrentes das licenças e afastamentos a que se referem às alíneas “a” a “l” do inciso II do *caput* serão

efetuadas a partir da publicação do ato de concessão da licença ou afastamento no Diário Oficial da União ou no Boletim de Serviço da UNILA ou em sistema específico, conforme o caso.

§4º As contratações decorrentes dos afastamentos a que se refere à alínea “k” do inciso II do *caput* serão efetuadas a partir do início do mandato eletivo.

§5º As contratações decorrentes da licença a que se refere à alínea “l” do inciso II do *caput* serão efetuadas a partir do ato de concessão.

§6º O(A) professor(a) substituto(a) estará vinculado a um código de vaga de professor(a) efetivo(a), sendo possível a vinculação a outro(a) professor(a) efetivo(a) pertencente à mesma área, desde devidamente fundamentado pela Coordenação do Centro e pelo Diretor do Instituto.

Art. 3º A contratação de professor(a) substituto(a), devidamente fundamentada numa das exceções previstas no Art. 2º desta Resolução, poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante processo seletivo simplificado (PSS) sujeito a ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial da União.

Art. 4º A contratação de professores(as) substitutos(as) fica limitada ao regime de trabalho de vinte horas ou quarenta horas semanais.

Art. 5º A contratação de professor(a) substituto(a) será efetuada por tempo determinado, sendo o mínimo de seis meses, observados os seguintes prazos máximos:

I – por até doze meses, nos casos previstos nos incisos I a III do Art. 2º, podendo ser prorrogada desde que o prazo total não exceda dois anos;

Parágrafo único. Os contratos de trabalho terão o prazo de vigência vinculada ao calendário acadêmico, de forma a melhor atender a necessidade pública que fundamentou a contratação.

Art. 6º As atribuições do(a) professor(a) substituto(a) se restringem às atividades de ensino no âmbito da UNILA.

#### TÍTULO II

##### DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 7º A abertura do processo seletivo simplificado – PSS – para a contratação de professor(a) substituto(a) seguirá as seguintes etapas:

I – a necessidade de contratação será levantada pelo Colegiado do Curso ou Docente encarregado da Área de conhecimento;

II – o(a) Coordenador(a) do Curso ou Docente encarregado da Área de conhecimento preenche o formulário de solicitação do PSS e comunica ao Diretor(a) do Instituto;

III – o(a) Diretor(a) do Instituto dá sua anuência à requisição;

IV – o(a) Diretor(a) do Instituto submete o PSS à Divisão de Concursos e Seleções para continuação dos trâmites.

Parágrafo único. Cabe à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a efetivação da abertura do PSS e a contratação do substituto.

Art. 8º A solicitação de que trata o Art. 7º deverá contemplar as seguintes informações:

I – justificativa (indicação de professor(a) afastado(a) ou previsão de afastamento);

II – área/subárea de conhecimento do processo seletivo simplificado;

III – número de vagas;

IV – dados do(a) Coordenador(a) do Curso ou Docente encarregado da Área de conhecimento demandante;

IV – carga horária;

V – titulação exigida;

VI – disciplinas que o(a) substituto(a) lecionará.

§1º A titulação requerida como requisito de que trata o inciso VI definirá a retribuição por titulação do(a) professor(a) contratado(a), vedada qualquer alteração posterior.

§2º Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por

áreas/subáreas do conhecimento as constantes na regulamentação vigente da UNILA.

§3º A exigência prevista no inciso VI do *caput* corresponderá à titulação em que o professor(a) afastado(a) pertença, com exceção do previsto nos §4º e §5º.

§4º A UNILA poderá dispensar, no edital de PSS, por meio do formulário de solicitação devidamente justificado pelo(a) Diretor(a) do Instituto, a exigência do título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de contratação para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

§5º Se o processo seletivo simplificado for aberto com exigência de doutorado e não houver candidatos(as) doutores(as) inscritos(as), abrir-se-á um segundo período de inscrição automaticamente com a exigência de mestrado.

§6º O(A) Coordenador(a) do Curso ou Docente encarregado da Área de conhecimento solicitante poderá requerer a redução do regime de trabalho do substituto de 40 horas para 20 horas, por meio do formulário de solicitação de PSS, cabendo a deliberação à Coordenação do Centro, com anuência da Direção do Instituto.

§7º Na hipótese da titulação abranger áreas afins, o curso deverá definir os critérios utilizados para definição dessas áreas.

§8º Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) tenha titulação maior que a requisitada em Edital no ato da contratação, então o seu enquadramento salarial se dará em função da maior titulação, desde que não seja titulação superior ao do professor(a) substituído(a).

§9º Caso haja candidato(a) já aprovado(a) em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de professor(a) substituto(a) na mesma área de conhecimento, que tenha validade vigente, obedecida a ordem de classificação, terá prioridade na contratação sem a necessidade de publicação de edital de abertura de teste seletivo.

### TÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO CAPÍTULO I DO EDITAL

Art. 9º A Divisão de Concursos e Seleções - DICS procederá à abertura do processo seletivo simplificado mediante a publicação de edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <www.unila.edu.br>, na opção "concursos públicos" ou no portal de editais, conforme informado em edital de abertura.

Art. 10. O edital de abertura do processo seletivo simplificado deverá contemplar, além das informações previstas nos incisos II, III, V e VI do Art. 8º, as seguintes:

- I – as formas de avaliação;
- II – o caráter bilíngue da UNILA;
- III – o valor da taxa de inscrição;
- IV – o período de inscrição;
- V – o local e o horário da inscrição;
- VI – o prazo de validade do processo seletivo;
- VII – a indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
- VIII – a remuneração;
- IX – a explicitação dos critérios de seleção;
- X – os documentos e as exigências para a contratação dos candidatos habilitados no certame;
- XI – cronograma das atividades.

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Poderão inscrever-se no processo seletivo para a contratação de professor substituto candidatos(as) brasileiros(as), natos ou naturalizados(as) e estrangeiros(as), mediante o

preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação dos documentos solicitados em edital.

Parágrafo único. A Progepe fornecerá a documentação e orientação necessária para que o(a) estrangeiro (a) possa emitir o visto para trabalhar no Brasil, caso não possua.

Art. 12. As inscrições deverão ser efetuadas através do sistema de inscrições informado no edital de abertura.

Parágrafo único. O período de inscrição será de cinco dias úteis, no mínimo, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período no caso de não haver candidatos(as) inscritos(as).

Art. 13. Encerradas as inscrições, a Progepe procederá à publicação do edital de divulgação das inscrições na página de internet da UNILA.

§1º Da decisão a que se refere o *caput* deste artigo caberá recurso à Progepe no prazo de um dia da sua publicação.

§2º O recurso será dirigido a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e a análise será em até dois dias.

Art. 14. Após o período de recursos, a Progepe procederá à publicação do edital de homologações das inscrições na página da internet da UNILA.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 15. O processo seletivo simplificado será conduzido por uma comissão examinadora indicada pelo(a) Coordenador(a) do Curso ou Docente encarregado da Área de conhecimento solicitante, com posterior anuência do(a) Diretor(a) do Instituto, constituída por três membros titulares e um suplente do quadro da Universidade, integrantes da carreira do magistério superior à qual o processo seletivo simplificado se destina.

§1º A comissão examinadora será designada por meio de edital e será disponibilizado no site da Unila ou portal de editais.

§2 Os membros da comissão examinadora devem ter titulação igual ou superior àquela exigida para a contratação.

§3 O edital de divulgação da comissão designará sua presidência.

Art. 16. Fica vedada a atuação de docente na comissão examinadora que, em relação ao(à) candidata:

- I – seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- IV – seja orientador(a) de atividades acadêmicas de conclusão de curso, mestrado ou doutorado;
- V – tenha sido orientador (a) de atividades acadêmicas de conclusão de curso, mestrado ou doutorado, nos últimos cinco anos;
- VI – tenha relação acadêmica em pesquisas conjuntas ou coautorias em pesquisas, artigos, livros etc, nos últimos cinco.

Parágrafo único. Poderá ser arguida a suspeição de membro da comissão examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os(as) respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17. Qualquer impugnação de membro da comissão examinadora, devidamente motivada e justificada, será dirigida, no prazo de dois dias úteis contados da publicação do edital de sua constituição, à direção do instituto solicitante, a qual se manifestará no prazo de dois dias úteis.

Art. 18. Compete à comissão examinadora:

- I – aplicar e avaliar as modalidades estabelecidas para o



processo seletivo simplificado;

II – elaborar relatório final, incluindo todas as etapas e os resultados do processo seletivo simplificado.

§1º O relatório final a que se refere o inciso II deverá ser aprovado pelo presidente da banca examinadora.

§2º O preenchimento do(s) formulário(s) de solicitação do pagamento da gratificação de encargo por curso e concurso – GECC – compete a cada membro da comissão examinadora.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 19. Compete à DICS, consultado o curso demandante, elaborar o cronograma do processo seletivo simplificado e divulgá-lo na página da internet.

§1º A publicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ocorrer junto com o edital de abertura, podendo ser prorrogado quando houver a necessidade.

§2º O cronograma deverá incluir todas as datas de publicações das etapas do processo seletivo.

§3º As avaliações iniciarão no prazo mínimo de dez dias, após a publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União.

#### CAPÍTULO V

##### DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

###### Seção I

###### Disposições Gerais

Art. 20. O processo seletivo simplificado deverá compreender a análise de títulos e currículo.

Art. 21. Além da análise que se refere o *caput* do Art. 20, o órgão solicitante poderá, a seu critério, definir pela aplicação de:

I – prova escrita dissertativa;

II – prova didática;

III – entrevista por videoconferência;

IV – análise de portfólios.

§1º Se a opção do curso demandante for pela aplicação da prova escrita de que trata o inciso I do *caput*, esta terá caráter eliminatório e classificatório.

§2º A prova escrita, se aplicada, deverá anteceder a prova a que se refere o Art. 20 e o inciso II, III e IV do *caput* deste artigo.

§3º No caso de aplicação do inciso III e/ou IV, o peso será definido no edital do processo seletivo a critério do demandante.

§4º Se o curso solicitante optar pela aplicação de prova didática, esta terá caráter eliminatório e classificatório.

§5º Para todas as modalidades de avaliação do processo seletivo simplificado, independentemente da classe docente, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§6º A média para aprovação em cada prova será 7 (sete).

§7º A média de cada prova, com exceção da análise de títulos e currículo, será obtida mediante a média aritmética simples das notas atribuídas por membro da comissão examinadora, de acordo com os pesos estabelecidos para as provas, com uma casa decimal e truncamento das demais.

Art. 22. Para fins do disposto no Art. 20, o candidato deverá anexar o *curriculum vitae* da Plataforma *Lattes* ou em modelo livre e os documentos comprobatórios nos campos correspondentes no momento da sua inscrição.

###### Seção II

###### Da Análise de Títulos e Currículo

Art. 23. Na análise de títulos, para fins de avaliação, a comissão examinadora deverá utilizar a Tabela de Pontuação para Processo Seletivo Simplificado.

§1º A análise dos títulos será feita em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será

registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato.

§2º Serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área/subárea de conhecimento e às áreas afins definidas para o processo seletivo simplificado, expedidos até a data da entrega.

###### Seção III

###### Dos Resultados

Art. 24. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete), observado o disposto no §6º do Art. 21, quando houver outras etapas além da análise de títulos.

Parágrafo único. A média final será obtida mediante a média ponderada das médias aritméticas de que trata o §7º do Art. 21, observados os pesos dispostos nos incisos I e II do Art. 21.

Art. 25. A classificação final dos(as) candidatos(as) será obtida com base na média final dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo único. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I – a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – a maior pontuação na prova didática;

III – a maior pontuação na prova de títulos;

IV – a maior idade.

Art. 26. O resultado final do processo seletivo simplificado, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela Progepe após a conclusão dos trabalhos, no site em data definida no cronograma do processo seletivo simplificado.

Art. 27. Da decisão a que se refere o Art. 24 caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados.

§1º O recurso será dirigido à comissão examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias para deliberação.

§2º O(A) candidato(a) poderá solicitar o encaminhamento do recurso à Comissão Recursal, após a resposta da comissão examinadora.

§3º O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado na DICS, podendo ser enviado por e-mail, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§4º Depois de exaurida a fase recursal, o relatório final da comissão examinadora será encaminhado à DICS/Progepe para homologação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término dos trabalhos.

Art. 28. A DICS procederá à publicação do edital de homologação dos resultados no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

Art. 29. O processo seletivo simplificado terá validade de um ano a contar da data da publicação da portaria homologatória no Diário Oficial da União, prorrogável pelo mesmo período a critério da administração.

#### TÍTULO IV

##### DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 30. Para fins de efetivação da contratação, o(a) candidato(a) aprovado deverá apresentar ao setor responsável pela contratação os documentos originais solicitados, disponíveis no sítio eletrônico [www.unila.edu.br/progepe/dap](http://www.unila.edu.br/progepe/dap).

§1º O(A) candidato(a) aprovado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no DAP/Progepe, contado a partir da data da comunicação oficial por parte desse departamento, sob pena de perda do direito à contratação.

§2º Toda comunicação com os candidatos, antes da assinatura do contrato, será feita exclusivamente pelo DAP/Progepe.

Art. 31. O(A) candidato(a) aprovado(a) nos termos desta Resolução somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

Parágrafo único. Para a assinatura do contrato é imprescindível a apresentação de todos os documentos a que se refere o Art. 30.

Art. 32. Caberá aos(as) Coordenadores(as) de curso e Diretores(as) de Instituto a supervisão e o acompanhamento das atividades do(a) professor(a) substituto(a).

Art. 33. O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos da Lei nº 8.745/93, no Nível I da Classe A, com denominação e titulação definidas conforme edital, e perceberá remuneração composta de vencimento básico, retribuição por titulação e auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos no edital, vedando-se qualquer alteração referente à titulação.

#### TÍTULO V

##### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 34. O contrato do(a) professor(a) substituto(a) será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I – por término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único. No caso do inciso II do *caput*, o contratado deverá comunicar oficialmente o DAP/Progepe por escrito e com a ciência da Direção do Instituto ao qual está vinculado, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 35. A extinção do contrato por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, no pagamento de indenização correspondente a metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

#### TÍTULO VI

##### DO REGIME DE TRABALHO

Art. 36. O(a) professor(a) substituto(a) contratado(a) nos termos desta Resolução ficará sujeito ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, oito horas-aula semanais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, oito horas-aula, e no máximo, dezesseis horas-aula semanais;

Parágrafo único. A carga horária semanal do(a) professor(a) substituto(a) deverá ser a mesma do(a) professor(a) afastado(a), com exceção ao previsto no §6º do Art. 8º.

#### TÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Serão aceitos somente os diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

Art. 38. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira.

Art. 39. O(A) professor(a) substituto(a) não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado(a), com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

§1º A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II do *caput*, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades

envolvidas na transgressão.

§2º Os afastamentos para o exterior e dentro do país são regidos por regulamentação própria.

Art. 40. Aplicam-se ao(à) professor(a) substituto(a) o disposto nos arts. 58, 59, 63 a 66, 68 a 80, 97, 104 a 109, 110, *caput*, incisos I in fine e II, e parágrafo único, 111 a 115, 116, *caput*, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, incisos VI a XII e parágrafo único, 117, *caput*, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, *caput*, incisos I a III, 128 a 131, 132, *caput*, incisos I a VII e IX a XIII, 136 a 141, 142, *caput*, incisos I, primeira parte, a III e §§ 1º a 4º, 236 e 238 a 242, da Lei nº 8.112/90.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Progepe.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO CONSUN Nº 41 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo nº 23422.015748/2016-17 e o deliberado na 39ª reunião ordinária de 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural (NIPPEI), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural (NIPPEI), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme anexo I desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I da Resolução CONSUN Nº 41/2018

#### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL

##### CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural, denominado NIPPEI, é um órgão complementar de assessoria acadêmica e pedagógica à direção do ILAACH – Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História e de seus órgãos colegiados, a saber:

I - Centro Interdisciplinar de Antropologia e História;

II - Centro Interdisciplinar de Letras e Artes;

III - Coordenadores dos cursos de graduação do Instituto (Antropologia e Diversidade Cultural Latino-americana; Cinema e Audiovisual; História – América Latina; História – Licenciatura; Letras, Arte e Mediação Cultural; Letras – Espanhol/Português como língua estrangeira; Música, dentre outros);

IV - Colegiados dos Cursos de Graduação do Instituto;

V - CONSUNI – Conselho Superior do Instituto Latino Americano de Arte, Cultura e História.

##### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural é uma instância técnico-pedagógica cujos objetivos são:

I - Desenvolver estudos sistemáticos sobre as condições de ensino no Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

II - Planejar, implementar e avaliar programas, projetos e atividades que contribuam para o enfrentamento dos desafios da vida acadêmica por parte dos atores do ILAACH;

III - Acompanhar e acolher discentes em suas demandas acadêmico-pedagógicas, em parceria com as Pró-reitorias e demais instâncias que realizem acompanhamento e acolhimento discente no âmbito da UNILA, quer seja por demanda das coordenações de curso e/ou corpo docente, quer seja por iniciativa do próprio corpo discente;

IV - Promover um movimento dinâmico de pensar a Universidade e o próprio Instituto pela via do trabalho coletivo, da atenção ao ser/estar/fazer dos atores do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

V - Facilitar o acesso discente com as diferentes instâncias da UNILA – a Reitoria, as Pró-Reitorias, a CPA, a Ouvidoria etc. – e, quando necessário, fora dela, como o Centro de Direitos Humanos e Memória Popular, o Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência, a Casa do Migrante de Foz do Iguaçu, a Defensoria Pública, entre outros;

VI - Fomentar práticas educativas por meio de uma abordagem intercultural e a partir de dados sobre a realidade objetiva do Instituto, a exemplo da evasão discente, da retenção dos estudantes para além do período regular dos cursos, da intolerância à diferença e à diversidade, do assédio, da compreensão da cultura acadêmica, entre outros.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do NIPPEI:

I - Compilar dados sobre o desempenho individual e por curso de todos os alunos ativos e regularmente matriculados junto ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

II - Fazer acompanhamento da série histórica de ingresso, bem como da integralização das matrizes curriculares dos cursos, avaliando a permanência, a evasão e a diplomação de todos os cursos do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

III - Desenvolver instrumentos de pesquisa e coleta de dados para avaliação dos fatores que contribuam para a evasão discente, tais como questionários, entrevistas (presenciais ou virtuais), grupos focais, entre outros, conforme demanda e atendendo as necessidades do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

IV - Realizar acompanhamento das disciplinas obrigatórias a serem cumpridas pelos discentes no âmbito dos cursos do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, pontuando desempenho, reprovações, trancamentos, evasão, fornecendo subsídios técnicos para os Centros Interdisciplinares e Coordenações de Cursos avaliarem a necessidade de re-oferta ou cursos especiais;

V - Realizar acompanhamento das disciplinas do Ciclo Comum a serem cumpridas por todos os discentes do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, pontuando desempenho, reprovações, trancamentos, evasão, fornecendo subsídios técnicos para a Coordenação do Ciclo Comum de Estudos e para às Coordenações de Cursos avaliarem a necessidade de re-oferta ou cursos especiais;

VI - Promover práticas interculturais que sejam inclusivas e plurais, com foco na diversidade e pluralidade, seja em formatos mais acadêmicos como cursos, oficinas, eventos, palestras, mesas-redondas, quanto em formatos artísticos e culturais, como exposições, performances, apresentações, etc;

VII - Promover, a pedido da Direção do ILAACH, dos Centros Interdisciplinares e/ou Coordenadores de Curso eventos, cursos e/ou oficinas que promovam a ambientação à cultura acadêmica por parte do corpo discente junto ao Instituto;

VIII - Promover, por meio da análise de dados técnicos dos cursos e discentes do Instituto, eventos e/ou oficinas que promovam a ambientação à cultura acadêmica por parte do corpo discente junto ao Instituto;

IX - Organizar relatórios técnicos sobre evasão, trancamento, diplomação e retenção dos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

X - Organizar encontros e grupos de discussão com o corpo docente, discente e administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História para apresentação e debate dos relatórios técnicos;

XI - Realizar atendimento pedagógico e/ou de orientação à vida acadêmica ao corpo discente do ILAACH, seja sob encaminhamento docente ou demanda espontânea do próprio aluno em atividades como: desenvolvimento de um plano individual de estudos, organização da rotina acadêmica, fluxograma da matriz curricular, etc;

XII - Promover Encontros pela Diversidade com movimentos sociais, entidades e coletivos da cidade de Foz do Iguaçu;

XIII - Realizar campanhas no ILAACH de combate ao assédio moral e sexual a estudantes, bem contra todas as formas de racismo, às relações desiguais de gênero, à discriminação por sexo, nacionalidade, região ou condição social;

Art. 4º Para atingir seus objetivos, compete ao NIPPEI:

I - Estreitar laços e atuar em conjunto com as Pró-Reitorias e demais instâncias da Universidade, realizando os encaminhamentos para os setores especializados conforme demanda apresentada pelos atores do ILAACH;

II - Propor convênios e parcerias com instituições externas à Universidade que atuem na promoção da Diversidade, da Pluralidade e dos Direitos Humanos, bem como o combate a quaisquer formas de intolerância, violência e discriminação;

III - Estabelecer parcerias e convênios com instituições externas da Universidade para realização de eventos, cursos, oficinas e atividades que promovam ambientação à cultura acadêmica por parte do corpo discente junto ao Instituto;

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art 5º O NIPPEI está composto pelos seguintes membros, designados em portaria pela Direção do ILAACH:

I - Um(a) coordenador(a);

II - Um Assistente em Administração;

III - Dois TAES das seguintes carreiras: Psicólogo e/ou Sociólogo e/ou Pedagogo e/ou Técnico em Assuntos Educacionais.

## Seção I

## Do Funcionamento

Art. 6º Para um efetivo funcionamento e atendimento aos distintos atores do ILAACH, o NIPPEI funciona nos três turnos de aulas do Instituto, na seguinte escala de funcionamento:

I - 08h-12h (funcionamento no período matutino);

II - 12h-13h (pausa para almoço);

III - 13h-17h (funcionamento no período vespertino);

IV - 17h-18h (pausa para jantar);

V - 18h-22h (funcionamento no período noturno).

Art. 7º O servidores nomeados para atuação junto ao NIPPEI serão distribuídos em escalas, de comum acordo entre todos.

Parágrafo único. Caso o(a) coordenador(a) nomeado(a) seja servidor(a) docente, este(a) terá sua carga horária docente mínima estabelecida como teto máximo.

Art. 8º Na impossibilidade de acordo sobre a divisão de escala de trabalho entre os servidores, terão prioridade na escolha dos horários de trabalho:

I - Servidoras com filhos em amamentação e/ou idade pré-escolar;

II - Servidores em tratamento de saúde especializado;

III - Servidores com mais tempo de atuação junto ao NIPPEI;

IV - Servidores mais velhos (critério etário).

Art. 9º Se mesmo após os critérios de prioridades estabelecidos para a divisão da escala de trabalho persistir a ausência de comum acordo sobre o horário de trabalho dos servidores, caberá a direção do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História ponderar e definir estes, sendo sua decisão definitiva e irrevogável.

Art. 10. Sendo de comum acordo entre os servidores e tendo a anuência da Coordenação do NIPPEI e Direção do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, é permitido aos servidores trocarem suas escalas de trabalho entre si, tanto em caráter provisório, quanto definitivo.

Art. 11. O planejamento das atividades do Núcleo ocorrerá, como nos demais setores da Universidade, anualmente, no final do ano letivo, para execução no ano seguinte, com base nas demandas identificadas pela gestão e pelos docentes, discentes e técnico-administrativos do Instituto.

## Seção II

## Da Divisão Das Atividades

Art. 12. O NIPPEI será administrado por uma equipe de servidores nomeado em portaria pela direção do Instituto sob a gestão de um Coordenador Geral.

Art. 13. Ao Coordenador-Geral compete:

I - Organizar e gerir os fluxos de trabalho do NIPPEI;

II - Realizar a divisão de tarefas do NIPPEI conforme a área de formação dos servidores nomeados junto ao mesmo, bem como suas áreas de experiência e expertise;

III - Participar de reuniões colegiadas no âmbito da Universidade representando o NIPPEI e, quando solicitado pela Direção do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, representando o próprio instituto;

IV - Coordenar os grupos de trabalho com os diferentes atores do

Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História sobre os relatórios técnicos e levantamentos organizados pelo NIPPEI, sendo responsável pela organização, gestão, aplicação de instrumentos qualitativos e quantitativos de avaliação destes grupos, bem como a produção de relatórios avaliativos sobre estes encontros;

V - Ser responsável pela comunicação entre o NIPPEI e as Coordenações de Curso, corpo docente, Centros Interdisciplinares e Direção do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

VI - Organizar reuniões regulares com os servidores nomeados para atuação junto ao NIPPEI, buscando uma gestão horizontalizada e coletiva do mesmo;

VII - Ser o elo de comunicação entre o NIPPEI e demais instâncias e pró-reitorias da UNILA, visando sempre o bom fluxo de trabalho, desenvolvimento de parcerias e fortalecimento do trabalho de acolhimento ao corpo discente e docente da Universidade;

VIII - Realizar com a anuência dos demais servidores nomeados junto ao NIPPEI, as escalas de trabalho, férias, folgas e trocas de turnos, conforme demanda dos servidores, do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História e da própria Universidade;

IX - Gerenciar a utilização de todos os recursos disponibilizados ao NIPPEI;

X - Elaborar relatório anual das atividades do NIPPEI;

XI - Manter em dia toda a documentação do NIPPEI sob sua responsabilidade;

XII - Atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao NIPPEI;

XIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as disposições estatutárias e regimentais que lhe forem aplicáveis.

Art. 14. Aos TAEs (Psicólogo e/ou Sociólogo e/ou Pedagogo e/ou Licenciado) compete:

I - Ser responsável pelos processos de atendimento pedagógico e/ou acolhimento ao corpo discente/docente do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

II - Desenvolver e/ou aprimorar instrumentos de coleta de dados para avaliação dos trabalhos realizados pelo NIPPEI;

III - Produzir relatórios técnicos sobre a realidade objetiva do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

IV - Organizar eventos, tanto acadêmicos, quanto artísticos-culturais, em sintonia com o escopo do NIPPEI;

V - Quando solicitado pela Coordenação do NIPPEI e/ou Direção do ILAACH, representar o NIPPEI em reuniões colegiadas e outras representações de diferentes instâncias da UNILA ou fora dela;

VI - Manter atualizado e organizado os prontuários de atendimento discentes;

VII - Manter atualizados os livros de registros e atas;

VIII - Manter atualizado o portfólio de evento e atividades do NIPPEI;

IX - Organizar os arquivos e prontuários do NIPPEI de modo prático, de maneira que possam ser consultados a qualquer momento.

Art. 15. Ao TAE Assistente em Administração compete:

I. Colaborar no preparo e redação de relatórios e planos de trabalho, de acordo com a orientação da Coordenação;

II - Redigir e expedir avisos, ofícios, declarações, certificados e correspondências;

III - Auxiliar na produção escrita dos relatórios técnicos do NIPPEI;

IV - Realizar, quando necessário, triagem nas demandas para atendimento ao discente, agendando encontros e reuniões com os TAEs responsáveis pelo atendimento pedagógico quando necessário;

V - Auxiliar na realização de eventos, tanto acadêmicos, quanto de atividades artísticas e culturais, promovidos pelo NIPPEI ou pelo Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;

VI - Requisitar, quando necessário, material de consumo, bem como passagens e diárias de interesse do NIPPEI;

VII - Proceder ao registro, controle e manutenção do material permanente e de consumo utilizado pelo NIPPEI;

VIII - Receber, registrar e arquivar as correspondências recebidas e enviadas do NIPPEI;

IX - Controlar a frequência do pessoal, escala de férias, licenças e outros afastamentos.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. As dúvidas relativas à aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

Art. 17. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA UNILA Nº 739, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Portaria UNILA nº 1.106/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 27 de outubro de 2017, p. 2, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.000907/2017-60, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 740, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.014017/2018-74, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AIRTON LEITZKE, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 3041818, redução de jornada de

trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, no período de 1 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 741, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85, nº 1.387/95, nº 5.992/06 e nº 7.689/12; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013051/2018-63, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor JOÃO ROBERTO BARROS II, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1994998, pelo período de 12 a 23 de novembro de 2018, para participação nos eventos "IV Congreso de Estudios Poscoloniales" e "8º Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales", em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 742, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013458/2018-35, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor REGIS DA CUNHA BELEM, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1528643, pelo período de 16 de novembro a 3 de dezembro de 2018, para participação nos eventos "XXIX Reunión Especializada sobre Agricultura Familiar" e "X Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología Rural", em Montevideú, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 743, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85, nº 1.387/95, nº 5.992/06 e nº 7.689/12; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013456/2018-89, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor FERNANDO GABRIEL ROMERO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2118407, pelo período de 18 a 23 de novembro de 2018, para participação no evento "8º Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales", em Buenos Aires, Argentina; e pelo período de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2018, para participação no evento "X Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología Rural", em Montevideú, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 744, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 14276/2006; a Norma de Procedimento Técnico 17/2017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná; e o que consta no processo nº

23422.013998/2018-05,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Brigada Voluntária de Emergência, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º São competências da Brigada Voluntária de Emergência:

I - Competências da Brigada de Emergência:

- a) Conhecer todas as instalações da instituição;
- b) Conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de funcionamento;
- c) Conhecer o princípio de funcionamento de todos os agentes extintores;
- d) Conhecimento e avaliação dos riscos existentes e eliminação dos mesmos, caso seja possível ou promover medidas preventivas;
- e) Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndios e de primeiros socorros;
- f) Inspeção geral das rotas de fuga;
- g) Comunicar imediatamente as irregularidades encontradas;
- h) Orientar, esclarecer e educar a população fixa e fluante quanto às normas de segurança específica, e a prevenção de situações de risco;
- i) Participar dos treinamentos teóricos e práticos e simulados de emergência periodicamente;
- j) Utilizar a identificação da brigada de emergência com frequência, facilitando o reconhecimento dos servidores.

II - Ações de Emergência:

- a) Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência;
- b) Identificar a situação;
- c) Agir de maneira rápida de forma segura e preservando a sua vida;
- d) Avaliar o mais rápido possível a necessidade de acionamento do corpo de bombeiros;
- e) Prestar primeiros socorros;
- f) Proceder ao abandono da área sinistrada;
- g) Desativar a energia elétrica;
- h) Isolar a área do sinistro e exercer a prevenção ou combate ao princípio de incêndio e efetuar salvamento de acordo com o treinamento;
- i) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como cumprir as ações e responsabilidades atribuídas nas reuniões.

Art. 3º Designar para compor a Brigada Voluntária de Emergência, os servidores:

- I - ANA PAULA SPACKI, Assistente em Administração, SIAPE 2193058;
- II - CARLA FERNANDA FRUEHAUF, Assistente em Administração, SIAPE 2140110;
- III - CELSO GARCIA PAULA JUNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2421843;
- IV - DEIVID JOSE SMEK, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2160547;
- V - EDSON DUARTE, Assistente em Administração, SIAPE 1215725;
- VI - EDSON REGINALDO GRUBERT MAFRA, Operador de Câmera de Cinema e TV, SIAPE 2200557;
- VII - FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório, SIAPE 2414855;
- VIII - GISELI APARECIDA ZIMMER, Técnica de Laboratório, SIAPE 2171049;
- IX - GISELI KARENINA TRAESEL, Técnica de Laboratório, SIAPE 1141186;
- X - GILSON BUENO JUNIOR, Técnico de Laboratório, SIAPE 1830845;

XI - JOASIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320;

XII - JOCELI CRISTINA LEITE DE MORAIS, Assistente em Administração, SIAPE 1864256;

XIII - JOICE SACCHINI MIOTTO, Assistente em Administração, SIAPE 1061120;

XIV - KATYA REGINA DE FREITAS ZARA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1350340;

XV - KELEN CHRISTINA ZITKIEVICZ, Assistente em Administração, SIAPE 1840083;

XVI - MARCELO ANTUNES DA SILVA, Mestre de Edificações e Infraestrutura, SIAPE 2998097;

XVII - MILENE MIRANDA ALMEIDA LIRA, Técnica de Laboratório, SIAPE 2159787;

XVIII - OTAVIO AUGUSTO BARBOSA, Assistente em Administração, SIAPE 2160090;

XIX - SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447;

XX - WENDER SILVEIRA FREITAS, Antropólogo, SIAPE 2142444.

Art. 4º O mandato dos membros designados pelo Art. 3º desta Portaria terá vigência de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação.

Art. 5º O acompanhamento das atividades da Brigada de Emergência, bem como da respectiva composição, fica a cargo do Serviço de Segurança do Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

---

PORTARIA UNILA Nº 745, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria UNILA nº 556/2018, de acordo com o que consta no processo 23422.009711/2018-33, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Permanente de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas - CPAPI:

I - HERMES EUCLIDES FONSECA, SIAPE 1525906, Representante da Pró-Reitoria de Graduação, Suplente;

II - FABIANA CRISTIANE LAGASSE, SIAPE 2142129, Representante da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, Suplente;

III - ROMINA CELSA CELONA, Matrícula 2016102070116575, Representante dos Estudantes Indígenas, Titular;

IV - NELSON CARLOS MEZA BARRIOS, Representante da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º O mandato terá duração de 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

---

PORTARIA UNILA Nº 746, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso XII e § 5º, do Regimento Geral da UNILA; com o Art. 10, § 4º, do Estatuto da UNILA; e o processo 23422.004251/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário - CONSUN:

I - Representante da Comunidade Externa:

- a) FERNANDO FERREIRA DE SOUZA LIMA, Titular;  
THEODORICO MELO DOS SANTOS, Suplente.

Art. 2º O mandato terá duração de 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 747, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.014083/2018-38,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 5 de novembro de 2018, a pedido, a servidora JESSICA DAMIAN LUIZ, Assistente em Administração, SIAPE 2142827, da função de Chefe da Divisão de Concursos e Seleções, código FG-2, designada pela Portaria UNILA nº 490/16, publicada no DOU de 31 de março de 2016, s. 2, p. 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 748, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.014083/2018-38,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALDIR FOLIATTI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2143002, para exercer a função de Chefe da Divisão de Concursos e Seleções, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 749, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013805/2018-75,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor RODRIGO JUAN VILLAGRA CARRON, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3057801, pelo período de 21 a 22 de novembro de 2018, para atividades em campo com alunos, em Villarrica, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 750, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.014024/2018-79,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor VALDEMIR ROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1043751, pelo período de 24 de novembro a 30 de dezembro de 2018, para participação no evento "Jornadas sobre Educación y Afrodescendencia - Experiencias Latinoamericanas", em Montevideu, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 751, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 152 da Lei 8.112/1990,  
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de novembro de 2018, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob o Rito Ordinário, instaurada através da Portaria UNILA nº 614/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 12 de setembro de 2018, p. 4, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.005030/2017-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 752, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.014139/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora D JULY FRANCIELLY BRITO, Assistente em Administração, SIAPE 2162827, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 753, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.014195/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de novembro de 2018, a pedido, a servidora NEILA EVANGELISTA, Administradora, SIAPE 2144158, da função de Chefe da Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação, código FG-3, designada pela Portaria UNILA nº 426/15, publicada no DOU de 27 de abril de 2015, s. 2, p. 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 754, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.014195/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARIS FABIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164071, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 755, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018  
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.014286/2018-86,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSEANE CLEIDE DE SOUZA, Assistente Social, SIAPE 2150603, para exercer a função de Chefe do Departamento de Apoio ao Estudante, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 886, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.014195/2018-21,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 706/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 229, de 7 de outubro de 2016, que designou a servidora KARIS FABIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164071, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 887, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.014286/2018-86,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 903/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 240, de 23 de dezembro de 2016, que designou a servidora ROSEANE CLEIDE DE SOUZA, Assistente Social, SIAPE 2150603, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Apoio ao Estudante, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0888, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965/16, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria UNILA nº 834/13; e o processo 23422.013002/2018-28,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Auxiliar, Nível 01, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor LUCIANO SIMOES SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2108068, a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 889, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10.647,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga-Área, SIAPE 2277827, como substituta da

titular da função de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão, Código FG-2, pelo período de 3 a 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 890, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10.651,

RESOLVE:  
Art. 1º Revogar a Portaria Progepe nº 875/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 279, de 11 de agosto de 2017, que designou a servidora FRANCIELI BUTSKE, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2172428, como substituta da titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos e Planejamento, Código CD-4.

Art. 2º Designar a servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 2823979, como substituta da titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos e Planejamento, Código CD-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0891, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.012497/2018-83,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor RODRIGO PINHEIRO COSTA, Administrador, SIAPE 1955723, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 850/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 397, de 31 de outubro de 2018, onde se lê: ... a partir de 05 de novembro de 2018... , leia-se: ... a partir de 08 de novembro de 2018.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 847/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 397, 31 de outubro de 2018, onde se lê: ... para 08 de fevereiro de 2018... , leia-se: ... para 08 de fevereiro de 2019.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA SECOM Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Secretária de Comunicação Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria UNILA Nº 0335, DE 10 DE MARÇO DE 2016, publicada em Boletim Interno nº 196, de 11/03/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Instrução Normativa SECOM nº 02/2016, que estabelece os procedimentos para utilização dos veículos de comunicação interna produzidos pela Secretaria de



Comunicação Social da UNILA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os conteúdos publicados nos veículos de comunicação interna deverão, prioritariamente, estar relacionados com as atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da UNILA.

§ 1º Poderão ser divulgadas pautas não relacionadas a atividades institucionais da Universidade, desde que tenham exposto caráter acadêmico-científico, tenham relevância para a comunidade interna e tenham relação com as editorias dos veículos de comunicação desenvolvidos.

§ 2º Não serão divulgados conteúdos com caráter político-partidário, sindical, eleitoral ou comercial.”

Art. 2º Alterar o artigo 12º da Instrução Normativa SECOM nº 01/2017, que estabelece os procedimentos para a produção de material jornalístico no âmbito da Secretaria de Comunicação Social da UNILA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Poderão ser divulgadas pautas não relacionadas a atividades institucionais da Universidade, desde que tenham exposto caráter acadêmico-científico, tenham relevância para a comunidade interna e relação com as editorias dos veículos de comunicação desenvolvidos.

§1º Não serão divulgados conteúdos com caráter político-partidário, sindical, eleitoral ou comercial.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON FERNANDES LOURENÇO

#### EDITAL CECPPD Nº 01/2018

Torna público as eleições para membros titulares da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

A Comissão Eleitoral para eleição de membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CECPPD), designada pela Portaria Unila nº 662, de 04 de outubro de 2018, torna público o presente Edital que regerá o Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal da Docente – CPPD da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, nos termos do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSUN 14/2015, de 05 de maio de 2015; do Regimento Geral da Unila e da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

#### 1. DO OBJETIVO:

1.1 – Estabelece e regulamenta o processo eleitoral para composição da Comissão Permanente de Pessoal da Docente - CPPD da UNILA.

1.2 - O tempo de mandato será de 02 (dois) anos a partir da publicação, pela Reitoria, da portaria de designação.

#### 2. VAGAS:

2.1. Convocam-se candidatos(as) a representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), conforme segue:

2.1.1. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).

2.1.2. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).

2.1.3. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)

2.1.4. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

#### 3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1. São elegíveis para as representações previstas neste Edital os(as) servidores(as) docentes efetivos(as) e estáveis do quadro ativo permanente da UNILA, constantes no Anexo I deste edital.

3.2. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os(as) servidores(as) docentes do quadro ativo permanente da UNILA conforme Art. 3º. Cap. II, Res. CONSUN 14/2015, de 05 de maio de 2015.

3.3. As listas nominais dos(as) elegíveis e eleitores seguem os dados oficiais fornecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

3.4. Poderão ser interpostos recursos quanto à situação de elegível e de eleitor(a), conforme cronograma desse edital, enviando o formulário do Anexo II por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o endereço <comissao.ppd@unila.edu.br>.

3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

3.6. Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CECPPD.

#### 4. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1. As inscrições de candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br>.

4.2. O envio da foto do candidato é opcional, porém deve estar no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3. A foto referida no item 4.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.4. A ordem de apresentação dos candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do candidato.

4.5. O deferimento das candidaturas será publicado no Boletim de Serviço, conforme cronograma.

4.6. Qualquer recurso referente à inscrição da candidatura deverá ser interposto pelo preenchimento do formulário do Anexo II e encaminhado à CECPPD, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico <comissao.ppd@unila.edu.br>.

4.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

4.8. A homologação das candidaturas após o prazo recursal será publicada no Boletim de Serviço da Unila, conforme cronograma.

#### 5. DAS ELEIÇÕES

5.1. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

5.2. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

5.3. Cada votante terá direito a um único voto, em que poderá indicar até quatro candidatos(as), independente do Instituto de origem.

5.4. É vedado o voto por procuração e o voto em trânsito.

5.5. O pleito eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação de edital e da lista de elegíveis	09/11/18
Interposição de recurso da lista de elegíveis	12/11/18
Resultado da interposição de recurso	13/11/18
Período de inscrições (via Plataforma Inscрева)	12/11/18 a 20/11/18
Homologação das inscrições e publicação da lista de eleitores	21/11/18
Interposição de recursos	22/11/18
Resultado da interposição de recursos	23/11/18
Período de campanha eleitoral	26/11/18 a 30/11/18
Eleições	03/12/18
Resultado das eleições	04/12/18
Interposição de recursos	05/12/18
Resultado final das eleições	06/12/18

## 6. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após o encerramento da votação, serão apurados os votos através de relatório gerado pelo SIG-ELEIÇÕES;

6.2. A eleição das representações à Comissão Permanente de Pessoal Docente será majoritária e decidida por maioria simples, descontados os votos brancos e nulos.

6.3. A apuração e divulgação dos resultados serão realizadas pela CECPPD, na sede administrativa da Unila - Vila A - Endereço: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842 – Edifício Comercial Lorivo.

6.4. Serão eleitos(as) membros da CPPD os(as) candidatos(as) docentes que obtiverem o maior número de votos válidos por Instituto.

6.4.1. Caso não haja candidato(a) inscrito(a) para algum Instituto, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos candidatos(as) remanescentes mais votados(as), independente de Instituto.

6.4.2. No caso de impedimento ou desistência de qualquer membro eleito(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) mais votado por Instituto ou, na ausência de candidato(a) nesta condição, do(a) candidato(a) mais votado(a) independente de Instituto.

6.5. Excluem-se da contagem os votos em branco e os nulos.

6.6. Em caso de empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) na Universidade e, entre os(as) de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

6.7. Os recursos quanto aos resultados poderão ser encaminhados enviando o formulário do Anexo II por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o endereço <comissao.ppd@unila.edu.br>, conforme cronograma.

6.8. Os recursos serão analisados pela CECPPD e seus resultados divulgados conforme o cronograma.

6.9. A CECPPD encaminhará os resultados à Reitoria para homologação.

## 7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos dos representantes eleitos para a CPPD terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral Central.

ANEXO I – LISTA ALFABÉTICA DOS(AS) DOCENTES

## ELEGÍVEIS

ABRAAO JESSE CAPISTRANO DE SOUZA  
 ADRIANA CHALITA GOMES  
 ADRIANA FLORES DE ALMEIDA  
 ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM  
 ALEXANDRE AGUIAR LOPES  
 ALEXANDRE CAMERA VARELLA  
 ALEXANDRE VOGLIOTTI  
 ALINE THEODORO TOCI  
 ALVARO BARCELLOS ONOFRIO  
 ANA ALICE AGUIAR ELEUTERIO  
 ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS  
 ANA CLARISSA STEFANELLO  
 ANA RITA UHLE  
 ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA  
 ANALIA CHERNAVSKY  
 ANAXSUELL FERNANDO DA SILVA  
 ANDRE LUIS ANDRE  
 ANDREA CIACCHI  
 ANDREIA CRISTINA FURTADO  
 ANDREIA DA SILVA MOASSAB  
 ANGELA MARIA DE SOUZA  
 ANTONIO DE LA PENA GARCIA  
 ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
 ANTONIO REDIVER GUIZZO  
 AREF KALILO LIMA KZAM  
 BARBARA MAISONNAVE ARISI  
 BERNARDO TEODORICO COSTA SOUZA  
 BRENO VIOTTO PEDROSA  
 BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA  
 BRUNA OTANI RIBEIRO  
 BRUNO LOPEZ PETZOLDT  
 CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE  
 CARLOS HENRIQUE LOPES DE ALMEIDA  
 CARMEN JUSTINA GAMARRA  
 CAROLINA LEAO ODERICH  
 CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES  
 CATARINA COSTA FERNANDES  
 CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI  
 CELINA FELICIO VERISSIMO  
 CESAR WINTER DE MELLO  
 CEZAR RANGEL PESTANA  
 CLAUDIA LUCIA BISAGGIO SOARES  
 CLEILTON APARECIDO CANAL  
 CLETO KAVESKI PERES  
 CLEUSA GOMES DA SILVA  
 CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI  
 CRISTIAN ANTONIO ROJAS  
 CRISTIANE CHECCHIA  
 CRISTIANE GRANDO  
 DAFNI FERNANDA ZENEDIN MARCHIORO  
 DANIEL LUIZ NEDEL  
 DANIELLE MICHELLE MOURA DE ARAUJO  
 DANUBIA FRASSON FURTADO  
 DAVI DA SILVA MONTEIRO  
 DEBORA COTA  
 DIANA ARAUJO PEREIRA  
 DIEGO CHOZAS RUIZ BELLOSO

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO  
DINEIA GHIZZO NETO FELLINI  
DIRCEU BASSO  
EDER CRISTIANO DE SOUZA  
EDNA POSSAN  
EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
EDUARDO DIAS FONSECA  
EDUARDO DO CARMO  
EDUARDO GONCALVES REIMBRECHT  
EGON VETTORAZZI  
ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES  
ELEN CRISTIANE SCHNEIDER  
ELIANE SLOBODA RIGOBELLO  
ELISETE MARIA RIBEIRO  
EMERSON PERETI  
ENDRICA GERALDO  
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO  
ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI  
EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO  
FABIANA AIDAR FERMINO  
FABIO ALLAN MENDES RAMALHO  
FABIO BORGES  
FABIO SILVA MELO  
FABYO LUIZ PEREIRA  
FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA  
FELIPE DOS SANTOS MATIAS  
FELIX CENEVIVA EID  
FELIX PABLO FRIGGERI  
FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA  
FERNANDO CORREA PRADO  
FERNANDO GABRIEL ROMERO  
FERNANDO KENJI NAMPO  
FERNANDO MESQUITA DE FARIA  
FIDEL PASCUA VILCHEZ  
FLAVIA JULYANA PINA TRENCH  
FLAVIO ALFREDO GAITAN  
FRANCIELE MARIA MARTINY  
FRANCIELI REBELATTO  
FRANCISCA PAULA SOARES MAIA  
GABRIEL FERRAO MOREIRA  
GABRIEL HENRIQUE BIANCO NAVIA  
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA  
GABRIEL SAMPAIO SOUZA LIMA REZENDE  
GABRIELA CANALE MIOLA  
GASTON COSENTINO  
GEISIANE MICHELLE ZANQUETTA DE PINTOR  
GERMAN ANDRES PIGNOLO  
GERSON GALO LEDEZMA MENESES  
GIANE DA SILVA MARIANO LESSA  
GIL ALMEIDA FELIX  
GILCELIA APARECIDA CORDEIRO  
GILMAR JOSE DE TONI  
GILSON BATISTA DE OLIVEIRA  
GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO  
GISELE RICOBOM  
GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA  
GLADYS AMELIA VELEZ BENITO  
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GONZALO PATRICIO MONTENEGRO VARGAS  
GREGORIO PEREZ DE OBANOS ROMERO  
GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO  
GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO  
GUSTAVO ADOLFO RONCEROS RIVAS  
GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA  
HELENA FERNANDA GRAF  
HELENICE MARIA SACHT  
HELOISA MARQUES GIMENEZ  
HENRIQUE CESAR ALMEIDA  
HENRIQUE COELHO KAWAMURA  
HENRIQUE RODRIGUES LEROY  
HERLANDER DA MATA FERNANDES LIMA  
HERMES JOSE SCHMITZ  
HERNAN VENEGAS MARCELO  
IDETE TELES DOS SANTOS  
IVAN ALEJANDRO ULLOA BUSTINZA  
JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR  
JAMUR JOHNAS MARCHI  
JANINE PADILHA BOTTON  
JAYME BENVENUTO LIMA JUNIOR  
JIAM PIRES FRIGO  
JOAO ROBERTO BARROS II  
JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN  
JORGE JAVIER GIMENEZ LEDESMA  
JORGE LUIS MARIA RUIZ  
JORGELINA IVANA TALLEI  
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
JOSE RENATO VIEIRA MARTINS  
JOSE RICARDO CEZAR SALGADO  
JOSIAS MATSCHULAT  
JOYLAN NUNES MACIEL  
JUAN AGULLO FERNANDEZ  
JUAN DE DIOS GARRIDO ARRATE  
JULIANA FRANZI  
JULIANA PIRES FRIGO  
JULIANA RAMME  
JULIANE CRISTINA LARSEN  
JULIO CESAR BIZARRETA ORTEGA  
JULIO DA SILVEIRA MOREIRA  
KAREN DOS SANTOS HONORIO  
KARINE GOMES QUEIROZ  
KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI  
KATYA REGINA DE FREITAS ZARA  
KELLY DAIANE SOSSMEIER  
KELVINSON FERNANDES VIANA  
KIRA SANTOS PEREIRA  
LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO  
LARISSA FOSTINONE LOCOSELLI  
LAURA CRISTINA PIRES LIMA  
LAURA JANAINA DIAS AMATO  
LAURA MARCIA LUIZA FERREIRA  
LEANDRO TREVISAN  
LEONARDO DA SILVA ARRIECHE  
LEONARDO DOS PASSOS MIRANDA NAME  
LIGIA KARINA MARTINS DE ANDRADE  
LIGIA MARIA HEINZMANN  
LIVIA FERNANDA MORALES

LIVIA SANTOS DE SOUZA  
LORENA RODRIGUES TAVARES DE FREITAS  
LUCAS DE MORAES AGUIAR  
LUCAS KERR DE OLIVEIRA  
LUCAS RIBEIRO MESQUITA  
LUCIANA MELLO RIBEIRO  
LUCIANO CALHEIROS LAPAS  
LUCIANO SIMOES SILVA  
LUCIANO WEXELL SEVERO  
LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS  
LUDMILA MOURAO XAVIER GOMES  
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON  
LUIZ ALBINO TEIXEIRA JUNIOR  
LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA  
LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR  
MADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ  
MAMADOU ALPHA DIALLO  
MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE  
MARA RUBIA SILVA  
MARCELA BOROSKI  
MARCELA NOGUEIRA FERRARIO  
MARCELA STUKER KROPF  
MARCELINO TEIXEIRA LISBOA  
MARCELO CEZAR PINTO  
MARCELO GONCALVES HONNICKE  
MARCELO MARINHO  
MARCELO NEPOMOCENO KAPP  
MARCELO RICARDO VILLENA  
MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER  
MARCIA REGINA BECKER  
MARCOS DE JESUS OLIVEIRA  
MARCIO DE SOUSA GOES  
MARCOS EDUARDO VITORINO DA SILVA  
MARIA ALEJANDRA NICOLAS  
MARIA BEATRIZ CYRINO MOREIRA  
MARIA CERES PEREIRA  
MARIA CLAUDIA GROSS  
MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO  
MARIA ETA VIEIRA  
MARIA GEUSINA DA SILVA  
MARIA INES AMARANTE  
MARIA LEANDRA TERCENIO  
MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI  
MARIANA CORTEZ  
MARIANA RAMOS REIS GAETE  
MARIO RAMAO VILLALVA FILHO  
MARIO RENE RODRIGUEZ TORRES  
MARLEI ROLING SCARIOT  
MERCEDES YASMIN LOPEZ LENCI  
MICAEL ALVINO DA SILVA  
MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI  
MICHEL VARAJAO GAREY  
MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI  
MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA  
MIRIAN SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
NAPOLEAO SCHOELLER DE AZEVEDO JUNIOR  
NATALIA DOS SANTOS FIGUEIREDO

NEWTON MAYER SOLORZANO CHAVEZ  
NOE VILLEGAS FLORES  
OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR  
PABLO HENRIQUE NUNES  
PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO  
PATRICIA ZANDONADE  
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO  
PAULA DANIELA FERNANDEZ  
PAULO RENATO DA SILVA  
PEDRO AFONSO CRISTOVAO DOS SANTOS  
PEDRO MARCELO STAEVIE  
PETER LOWENBERG NETO  
PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA  
RAFAEL DRUMOND MANCOSU  
RAFAEL OTONIEL RIBEIRO RODRIGUES DA CUNHA  
RAFAELLA COSTA BONUGLI SANTOS  
RAMON BLANCO DE FREITAS  
REGINA MARIA GONCALVES DIAS  
REGIS DA CUNHA BELEM  
REJANE ESCOTO BUENO  
RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA  
RENATA SILVA MACHADO  
RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA  
RICARDO ZASLAVSKY  
RINALDO VITOR DA COSTA  
ROBERTA SPERANDIO TRASPADINI  
ROBERTO DE ALMEIDA  
ROBERTO FRANCA DA SILVA JUNIOR  
ROBSON ZAZULA  
RODNE DE OLIVEIRA LIMA  
RODRIGO BLOOT  
RODRIGO CANTU DE SOUZA  
RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI  
RODRIGO JULIANO GRIGNET  
RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO  
RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA  
RODRIGO MONTEIRO ELIOTT  
RODRIGO SANTOS DA LAPA  
ROGERIO GIMENES DE CAMPOS  
ROSANGELA DE JESUS SILVA  
RUBENS DE TOLEDO JUNIOR  
SAMIRA ABDEL JALIL  
SAMUEL FERNANDO ADAMI  
SEIDEL GUERRA LOPEZ  
SELMA PASSOS CARDOSO  
SENILDE ALCANTARA GUANAES  
SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN  
SILVIA LILIAN FERRO  
SIMONE BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO  
SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA  
TAINA XAVIER PEREIRA HUHOLD  
TATIANA PEREIRA CARVALHAL  
TEREZA MARIA SPYER DULCI  
THIAGO MARCONDES VALENZUELA BOLIVAR  
TIAGO SOUZA BASTOS  
TITO ALENCAR FLORES  
ULISES BOBADILLA GUADALUPE  
VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR

VALDILENA RAMME  
 VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON  
 VICTORIA INES DARLING  
 VIRGINIA OSORIO FLORES  
 VIVIANE DA SILVA ARAUJO  
 WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO  
 WALBER FERREIRA BRAGA  
 WALDEMIR ROSA  
 WALFRIDO KUHL SVOBODA  
 WELINGTON FRANCISCO  
 WILLIAN ZALEWSKI  
 WOLNEY ROBERTO CARVALHO  
 YUNIER GARCIA BASABE  
 ZENO SOARES CROCKETTI

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	
<hr/>	
Local e data:	
Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2018.	
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CE)	
( ) Deferido ( ) Indeferido	

Motivo:

Assinatura de representante da CE:

Local e data:

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

EDITAL 36/2018 – PPGIELA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018  
 DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS  
 3º ENCONTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM  
 ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A comissão organizadora do 3º Encontro de Estudos Latino-Americanos, promovido pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), torna pública, pelo presente edital, a divulgação dos trabalhos acadêmicos a serem apresentados no evento anual do programa a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2018.

1. DOS TRABALHOS A SEREM APRESENTADOS

TÍTULO DO TRABALHO	AUTOR(A)	DATA	HORÁRIO	LOCAL
DESAFÍOS DE LA EDUCACIÓN ESPECIAL, A PARTIR DE LA CONVENCION DE LOS DERECHOS DE LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD Y SU PROTOCOLO FACULTATIVO. UN ESTUDIO COMPARATIVO CON ENFOQUE ÉTNICO-RACIAL.	MAYRA ALEJANDRA BERNAL HUERTAS	12/11/2018	14h00	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208
REPRESENTACIONES SOCIALES, CULTURALES Y LINGÜÍSTICAS DE LA SOCIEDAD BENEFICIENSE ISLÁMICA EN FOZ DO IGUAÇU- PARANÁ.	GABRIELA ALEJANDRA BLANCO REINALDO	12/11/2018	14h20	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208
REFLEXIONES SOBRE LA IAP (INVESTIGACIÓN, ACCIÓN PARTICIPATIVA) EN EL PROCESO CON EL MOVIMIENTO DOS PEQUEÑOS AGRICULTORES (MPA).	LUZ ANGELA ROJAS BARRAGAN	12/11/2018	14h40	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208
TORNANDO-SE HOMEM: TESSITURAS E RASGOS SOBRE MASCULINIDADES A PARTIR DO FALAR DE SI.	NELSON SOUTERO COUTINHO NETO	12/11/2018	15h00	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208
EL SON JAROCHO Y EL JOROPO LLANERO, UN ANÁLISIS COMPARATIVO.	MARIA BETANIA HERNÁNDEZ	12/11/2018	15h20	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208

IDIOMA E CULTURA: A INFLUÊNCIA DESTES FATORES NA VIDA ACADÊMICA-ADMINISTRATIVA DOS DISCENTES NÃO-BRASILEIROS DA UNILA.	SUZANA ANGELA BIESDORF	12/11/2018	15h40	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208
MUJERES CANTADAS. LOS ALABAOS COMO DISCURSOS DE MEMORIA Y RESISTENCIA EN BOJAYÁ, CHOCÓ, COLOMBIA.	ALICIA VANESSA REYES LONDOÑO	12/11/2018	16h00	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208
PATRIMÔNIO CULTURAL ARQUEOLÓGICO: FRAGMENTOS DE MEMORIA EM SÃO PEDRO DO IVAI-PR.	RENATA DE OLIVEIRA MANFIO	12/11/2018	16h20	UNILA   Jardim Universitário – Sala C208
FRONTEIRAS E ESCRIVÊNCIAS: (RE) EXISTÊNCIAS DE MULHERES NEGRAS.	IZABELA FERNANDES DE SOUZA	13/11/2018	09h00	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
DAS SUAS HERANÇAS AO TEMPO HISTÓRICO. MOVIMENTO INICIAL DE ANÁLISE DA OBRA TEATRAL - PROJECTO 1980/2000. ATÉ QUE PONTO SOMOS O QUE HERDAMOS?	RAFAEL DA SILVEIRA FALCÃO	13/11/2018	09h20	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
MÃES (D)E FERRO: PENSANDO A MATERNIDADE DENTRO DAS PRISÕES SOB A PERSPECTIVA DA INTERSECCIONALIDADE.	CAROLINE GATTI SOBREIRO DE MEDEIROS	13/11/2018	09h40	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
PIANO PARAGUAYO: TESTIMÔNIO DE MÚSICOS EN EXILIO.	ELISA MERCEDES LEZCANO VERÓN	13/11/2018	10h00	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
EL REPENSAR DE LOS DERECHOS HUMANOS UNIVERSALES DESDE EL NUEVO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO Y EL PENSAMIENTO ANDINO EN EL PERÚ.	CLIVER CCAHUANIHA NCCO ARQUE	13/11/2018	10h20	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
INTERMEDIALIDADE EM CONTEXTOS DE DITADURA: "EL BESO DE LA MUJER ARANA" DE MANUEL PUIG (ARGENTINA) E "EL JUSTICEIRO" DE NELSON PEREIRA DOS SANTOS (BRASIL).	THIAGO AUGUSTO CARLOS PEREIRA	13/11/2018	10h40	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
"EU QUERO UM PAÍS QUE NÃO TÁ NO RETRATO": ENSINANDO A LUTAR ATRAVÉS DE GENTE QUE LUTA.	JONAS MATEUS FERREIRA ARAUJO	13/11/2018	11h00	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
A ALDEIA IMAGINADA: REFLEXÕES DE UMA TESE EM CONSTRUÇÃO.	DANIELA SUSIN GUERRA	13/11/2018	11h20	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203
A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO COMO MECANISMO DE RESISTÊNCIA, CONQUISTA E DEFESA DE DIREITOS.	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SALES	13/11/2018	11h40	UNILA   Jardim Universitário – Sala C203

## LAURA JANAINA DIAS AMATO

**EDITAL PPGPPD 18/2018 de 08/11/2018 - RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES – TURMA 2019, REGIDO PELO EDITAL PPGPPD 16/2018**

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 1.288/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado da primeira fase do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado em Políticas Públicas e

Desenvolvimento – turma 2019.

1. O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, após avaliação das bancas examinadoras dos projetos, divulga o resultado da primeira fase do Processo Seletivo para ingresso, como aluno regular, no Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento, turma 2019:

LINHA DE PESQUISA: ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO		
- AMPLA CONCORRÊNCIA:		
Número de Inscrição	Média	Resultado
3233	9,75	Classificado(a)
3209	9,25	Classificado(a)
3278	9,25	Classificado(a)
3318	9,00	Classificado(a)
3229	9,00	Classificado(a)
3153	9,00	Classificado(a)
3199	8,75	Classificado(a)
3321	8,50	Classificado(a)
3068	8,25	Classificado(a)
3201	8,25	Classificado(a)
3283	8,10	Classificado(a)
3317	7,75	Classificado(a)
3129	7,50	Classificado(a)
3255	7,50	Classificado(a)
3276	7,50	Classificado(a)
3183	7,50	Classificado(a)
3222	7,50	Não classificado(a)
3184	7,50	Não classificado(a)
3152	7,25	Não classificado(a)
3304	7,00	Não classificado(a)
3149	7,00	Não classificado(a)
3273	7,00	Não classificado(a)
3291	6,75	Eliminado(a)
3300	6,75	Eliminado(a)
3231	6,25	Eliminado(a)
3279	6,25	Eliminado(a)
3263	6,00	Eliminado(a)
3253	6,00	Eliminado(a)
3246	6,00	Eliminado(a)
3162	5,25	Eliminado(a)
3191	5,00	Eliminado(a)
3212	4,75	Eliminado(a)
3254	4,50	Eliminado(a)
3221	4,00	Eliminado(a)
3306	2,50	Eliminado(a)
- COTAS (Ação Afirmativa, conforme parágrafo único do artigo 2.1 do Edital PPGPPD 16/2018):		
Número de Inscrição	Média	Resultado
3234	9,50	Classificado(a)
3131	8,25	Classificado(a)
3190	7,75	Classificado(a)
3256	7,00	Classificado(a)
3268	5,75	Eliminado(a)
LINHA DE PESQUISA: POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE		
- AMPLA CONCORRÊNCIA:		
Número de Inscrição	Média	Resultado
3277	10,00	Classificado(a)
3238	10,00	Classificado(a)
3193	9,50	Classificado(a)
3252	9,50	Classificado(a)
3226	9,50	Classificado(a)
3179	9,50	Classificado(a)
3249	9,50	Classificado(a)
3313	9,25	Classificado(a)
3271	9,25	Classificado(a)
3315	9,00	Classificado(a)
3180	9,00	Classificado(a)
3232	9,00	Classificado(a)
3202	8,75	Classificado(a)
3235	8,75	Classificado(a)

3274	8,75	Classificado(a)
3182	8,50	Classificado(a)
3310	8,50	Não classificado(a)
3262	8,50	Não classificado(a)
3261	8,50	Não classificado(a)
3230	8,50	Não classificado(a)
3269	8,25	Não classificado(a)
3320	8,25	Não classificado(a)
3264	8,00	Não classificado(a)
3194	8,00	Não classificado(a)
3272	8,00	Não classificado(a)
3309	8,00	Não classificado(a)
3200	8,00	Não classificado(a)
3311	8,00	Não classificado(a)
3294	7,75	Não classificado(a)
3242	7,75	Não classificado(a)
3305	7,75	Não classificado(a)
3210	7,50	Não classificado(a)
3292	7,50	Não classificado(a)
3316	7,50	Não classificado(a)
3312	7,50	Não classificado(a)
3293	7,50	Não classificado(a)
3185	7,50	Não classificado(a)
3195	7,50	Não classificado(a)
3239	7,50	Não classificado(a)
3250	7,50	Não classificado(a)
3303	7,50	Não classificado(a)
3245	7,25	Não classificado(a)
3181	7,25	Não classificado(a)
3073	7,25	Não classificado(a)
3299	7,25	Não classificado(a)
3172	7,25	Não classificado(a)
3285	7,25	Não classificado(a)
3266	7,25	Não classificado(a)
3211	7,00	Não classificado(a)
3086	7,00	Não classificado(a)
3175	7,00	Não classificado(a)
3265	7,00	Não classificado(a)
3298	7,00	Não classificado(a)
3169	7,00	Não classificado(a)
3186	7,00	Não classificado(a)
3208	7,00	Não classificado(a)
3248	7,00	Não classificado(a)
3216	6,75	Eliminado(a)
3133	6,75	Eliminado(a)
3141	6,75	Eliminado(a)
3151	6,75	Eliminado(a)
3282	6,75	Eliminado(a)
3297	6,75	Eliminado(a)
3259	6,50	Eliminado(a)
3258	6,50	Eliminado(a)
3307	6,50	Eliminado(a)
3165	6,50	Eliminado(a)
3243	6,25	Eliminado(a)
3225	6,25	Eliminado(a)
3147	6,00	Eliminado(a)
3189	6,00	Eliminado(a)
3289	6,00	Eliminado(a)
3240	6,00	Eliminado(a)
3203	6,00	Eliminado(a)
3241	6,00	Eliminado(a)
3296	6,00	Eliminado(a)
3288	5,75	Eliminado(a)
3204	5,75	Eliminado(a)
3205	5,75	Eliminado(a)
3308	5,50	Eliminado(a)
3196	5,50	Eliminado(a)
3137	5,50	Eliminado(a)
3223	5,50	Eliminado(a)
3206	5,50	Eliminado(a)
3197	5,25	Eliminado(a)
3290	5,25	Eliminado(a)
3217	5,15	Eliminado(a)
3247	5,00	Eliminado(a)
3176	4,75	Eliminado(a)
3218	4,75	Eliminado(a)
3314	4,50	Eliminado(a)
3287	4,50	Eliminado(a)

3302	4,50	Eliminado(a)
3220	4,50	Eliminado(a)
3160	4,25	Eliminado(a)
3251	4,25	Eliminado(a)
3173	3,25	Eliminado(a)
3166	3,00	Eliminado(a)
3188	2,75	Eliminado(a)
3075	1,75	Eliminado(a)
3071	0,00	Eliminado(a)
3224	0,00	Eliminado(a)

- COTAS (Ação Afirmativa, conforme parágrafo único do artigo 2.1 do Edital PPGPPD 16/2018):

Número de Inscrição	Média	Resultado
3257	9,00	Classificado(a)
3215	9,00	Classificado(a)
3139	8,25	Classificado(a)
3281	8,00	Classificado(a)
3319	6,00	Eliminado(a)
3284	5,00	Eliminado(a)
3236	4,75	Eliminado(a)
3260	4,25	Eliminado(a)
3214	3,25	Eliminado(a)
3301	1,50	Eliminado(a)

2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) estão habilitados para as próximas fases Processo Seletivo regido pelo Edital PPGPPD 16/2018.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) classificados(as) devem ficar atentos(as) ao cronograma e acompanhar as próximas fases através da leitura dos editais publicados no *website* do programa.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

## EDITAL PRPPG Nº 132/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018 RESULTADO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO - ENTREVISTAS

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital o resultado das entrevistas para o processo seletivo do curso de especialização em Especialização em Gênero e Diversidade na Educação.

### 1. RESULTADO

Inscrição	Nome	Segunda Fase - Entrevistas
3348	ALEXSANDRO ANASTACIO DE ANDRADE	9,00
3330	ANA CAROLINA CORDEIRO MAGNI	10,0
3341	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	9,00
3355	ANGELA DA SILVA MOREIRA	0,00
3083	ANTONELLA GESSI DE LIMA	10,0
3342	ARTHUR NIRO MACHADO	0,00
3322	CAMILA CASTELLO BRANCO DE ALMEIDA PORTO	10,0
3326	CAMILA KELLY ALVES	10,0
3358	CARLA PATRICIA RADTKE	10,0
3161	CAROLINE ANDREIA ENGELMANN	8,00
3323	CECILIA INÉS FIGUEREDO FERNANDES HUBNER	8,00
3350	CELESTE MARTINA AMARANTA SKEWES GUERRA	10,0
3076	CLAUDINEI ALEXANDRE MARTINS FRUTZMANN	0,00
3164	CRISTIANE RODRIGUES	10,0
3360	CRISTIANE SPINOLA CANIZA	10,0
3364	CYNTHIA JAZMIN LUNA MONTALBETTI	10,0
3270	DAIANI SCHEFFER	0,00
3132	DENI IURI SOARES CANDIDO DA SILVA	10,0
3359	DENISE DE MACEDO MELLO	0,00
3340	DILLIANY JUSTINO DE LIMA	0,00

3337	DJANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,0
3192	ELIANE DE CAMPOS MACHADO	10,0
3295	ELIANE FONSECA MAYER DA PAIXÃO	10,0
3336	ELINE DOS REIS ORLANDI KASPARY	10,0
3219	ELORA MARQUES MENDONÇA DA SILVA	10,0
3344	EVA JOSIELE DE ALMEIDA GARCIA	10,0
3362	FABIOLA CRISTINA MONTEGUTTI CORNELIO	9,00
3138	FELIPE SONAGLIO	8,50
3357	FERNANDA DRANSKI	0,00
3361	FLAVIA MARIA GOMES	10,0
3324	GEOVANA MARIA GASPAROTO SILVA	8,50
3349	GIANE FRANCIÉLE NEGRI	10,0
3280	JANAINA DE JESUS LOPES SANTANA	10,0
3346	JEAN CARLOS GONZAGA	10,0
3366	JULIANA AQUINO	10,0
3353	JULIANA BORETTI LYRA	10,0
3346	LENI RODRIGUES RAMOS	10,0
3339	LUCAS WILLIAN CARDOSO	10,0
3334	LÚCIA MARIACI RIBEIRO MARTINS	0,00
3347	LUCIENE DA ROSA GONÇALVES SOARES	10,0
3345	MARCOS ADRIANO GABRIEL	8,00
3267	MARIA HELENA BORDINHON GONÇALVES	10,0
3351	MARKENEDY LOPES BARBOSA	9,00
3343	MAURA SANDRA DA SILVA	10,0
3365	MILAGROS YESSENIA CALCINA CAMA	8,00
3150	MÍRIAN DA SILVA SIMONATO	10,0
3354	NAÍRA FRUTOS GONZÁLEZ	10,0
3167	NATALY LEMES VALDEZ	10,0
3135	PAMELA SOUZA DOS PASSOS CAVALHEIRO	10,0
3367	RAFAEL VIEIRA MACEDO	9,00
3154	ROBERTA CARVALHO FERREIRA	0,00
3171	ROGÉRIO BACK	10,0
3178	THAILINE ELLEN CHIMIN WOICOLESKO	10,0
3072	WAGNER GRIZORTI	10,0

\* Os(as) candidatos(as) com nota 0,00 (zero) estão eliminados, conforme o disposto no item 6.7 do Edital PRPPG 109/2018.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO EDITAL PRPPG

EDITAL PRPPG Nº 133/2018, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

### RESULTADO PRELIMINAR

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Progepe nº 92, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 324, de 07 de fevereiro de 2018, torna público, pelo presente Edital o resultado das entrevistas para o processo seletivo do curso de especialização em em Relações Internacionais Contemporâneas.

### 1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas:

Classificação	Nome	Nota Histórico	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final
1	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SALES	9,5	1,0	10,0	9,0
2	JÉSSICA ZOUHAIR DAOU	9,1	0,0	10,0	8,8
3	GABRIELE RANSOLIN	8,7	0,5	10,0	8,8
4	AMANDA PERIM PEREIRA	8,4	0,5	10,0	8,7
5	ANDREZZA CAROLINE BONKEVICH SUZIM	8,2	0,5	10,0	8,7
6	JUAN FRANCISCO BACIGALUPO ARAYA	8,9	1,0	9,5	8,5
7	GUILHERME SILVA DA CRUZ	8,3	0,5	9,5	8,4
8	JACKSON JOSE SALES MIRANDA JUNIOR	7,9	1,0	9,5	8,3
9	MAURICIO COUTO CAVALHEIRO	6,9	0,0	9,5	8,0
10	JONATHAN FRANCISCO DA SILVA	8,9	1,0	8,5	7,8

11	ANDREZA DOLATTO INACIO	9,0	0,5	8,5	7,8
12	FABRÍCIO RODRIGUES DO AMARAL	9,0	0,5	8,5	7,8
13	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	9,0	0,5	8,5	7,8
14	JEAN BART DAVID	8,2	0,5	8,5	7,6
15	PRISCILA DUTRA DIAS	8,2	0,5	8,5	7,6
16	LAURA STEFANY SANTACRUZ VERA	8,2	0,0	8,5	7,6
17	JAMILA FRANCINE DE GODOY BORKOWSKI	7,7	0,0	8,5	7,5
18	JANAINA ROSA DE MOURA	7,4	0,0	8,5	7,4
19	GABRIELA DOMINGUEZ SILVA	9,0	0,0	8,0	7,4
20	LETÍCIA ANAI FIGUEREDO RODRIGUEZ	7,2	0,0	8,5	7,4
21	SILVANA MELISA MORALES	6,9	0,0	8,5	7,3
22	JEAN MICHEL DAROS HACK	8,6	0,0	8,0	7,3
23	CARLOS MEDINA	6,3	0,0	8,5	7,2
24	FELIPE SONAGLIO	9,2	0,5	7,5	7,1
25	MANUEL HERMETO VASCONCELOS JÚNIOR	8,6	0,5	7,5	7,0
26	THAYNARA KRYSHYNA DOLATTO INACIO	8,6	0,5	7,5	7,0
27	RAQUEL BLANKENHEIM DE BRITO KELLER	8,0	1,0	7,5	7,0
28	JACKSON MARCELO FELIPE RITA *	8,1	0,0	7,5	6,9
29	CÍNTIA RENATA DE SOUZA	7,6	0,0	7,5	6,8
30	ROSEANE DOS SANTOS *	7,4	0,0	7,5	6,7
31	FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA NETO	9,1	0,0	7,0	6,7
32	SIDINEI HUDACH	9,1	0,0	7,0	6,7
33	THALES RAMOS DA SILVA	7,0	0,5	7,5	6,7
34	THÁISA GIMENES	8,4	0,5	7,0	6,6
35	MARINA BLOSFELD	8,4	0,0	7,0	6,6
36	LILIAN DE MELO ALENCAR	8,3	0,0	7,0	6,6
37	FABIANI DE SOUSA PEREIRA	8,3	0,0	7,0	6,6
38	LUCIOMAR NUNES DA HORTA	6,5	0,0	7,5	6,6
39	MARCEL AUGUSTO GAVA DE SALLES	8,2	0,0	7,0	6,5
40	WILLIAM GARCIA	8,0	0,0	7,0	6,5
41	DIANA FUCHS GARCIA	7,6	0,5	7,0	6,5
42	PEDRO FELIPE MADUREIRA SILVA	7,7	0,0	7,0	6,4

\* Servidores da UNILA

1.2 Candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) fora do número de vagas (lista de espera):

Classificação	Nome	Nota Histórico	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final
43	NAYANE CAMARA DO ROSÁRIO	7,3	0,0	7,0	6,4
44	ROSIANE MARTINS DE OLIVEIRA AVANCINI	8,4	0,5	6,5	6,3
45	ALINNE MISKALO	6,9	0,0	7,0	6,3
46	BRUNA CAROL NATIVIDADE BRANCO DE CAMARGO	7,8	0,5	6,5	6,2
47	AMABILE CRISTIANE PILLECCO	7,7	0,5	6,5	6,1

1.3 Candidatos(as) desclassificados(as):

Nome	Nota Histórico	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final
SAUL OLARTE CALSINA	6,7	1,0	6,0	5,6
ROQUE ELOIR BRAUN	6,7	0,5	6,0	5,6
GABRIEL COSTA SODRE DA SILVA	7,9	0,0	4,5	4,7
MAYARA PARAHYBA FARES	9,4	0,0	4,0	4,7
AZIR ANTONIO DELLA PASQUA NETO	8,7	0,0	4,0	4,5
GILSON MAURICIO GONÇALVES	8,2	0,0	4,0	4,4
JAYNE MAYARA ARAUJO ARANDA	7,6	0,0	4,0	4,3
MILAGROS YESSENIA CALCINA CAMA	7,6	0,0	4,0	4,3
MARCOS AURÉLIO DA COSTA	7,4	0,0	4,0	4,3
FELIPE OLIVEIRA SILVA	7,3	0,0	4,0	4,3
GLEYSON DA SILVA ROCHA	7,1	0,0	4,0	4,2
SANDRIANY RONDON SOUZA	7,0	0,0	4,0	4,2
ARMANDO MIGUEL BARRETO BATTOCHI	6,8	0,0	4,0	4,2

RODRIGO CANTU DE SOUZA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício



EDITAL PRPPG 134/2018, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

### RESULTADO PRELIMINAR

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, nomeado e designado pela Portaria Progepe nº 92, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 324, de 07 de fevereiro de 2018, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo seletivo em Gênero e Diversidade na Educação.

#### 1. RESULTADO

1.1 Classificação dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) – ampla concorrência:

Classificação	Nome	Primeira Fase	Segunda Fase	Média Final
1°	CAMILA CASTELLO BRANCO DE ALMEIDA PORTO	10,00	10,00	10,00
2°	CARLA PATRICIA RADTKE	10,00	10,00	10,00
3°	THAILINE ELLEN CHIMIN WOICOLESKO	9,40	10,0	9,70
4°	ANA CAROLINA CORDEIRO MAGNI	9,04	10,00	9,52
5°	NATALY LEMES VALDEZ	9,00	10,00	9,50
6°	JEAN CARLOS GONZAGA	8,80	10,00	9,40
7°	CAMILA KELLY ALVES	8,60	10,00	9,30
8°	DENI IURI SOARES CANDIDO DA SILVA	8,60	10,00	9,30
9°	EVA JOSIELE DE ALMEIDA GARCIA	8,60	10,00	9,30
10°	JULIANA BORETTI LYRA	8,40	10,00	9,20
11°	LUCILENE DA ROSA GONÇALVES SOARES*	8,08	10,00	9,04
12°	GIANE FRANCIELE NEGRÍ*	7,80	10,00	8,90
13°	NAÍRA FRUTOS GONZÁLEZ*	7,80	10,00	8,90
14°	DJANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA*	7,60	10,00	8,80
15°	ELORA MARQUES MENDONÇA DA SILVA*	7,40	10,00	8,70
16°	JULIANA AQUINO*	7,24	10,00	8,62
17°	CRISTIANE SPINOLA CANIZA*	7,20	10,00	8,60
18°	ELINE DOS REIS ORLANDI KASPARY*	7,20	10,00	8,60
19°	ELIANE FONSECA MAYER DA PAIXÃO*	6,80	10,00	8,40
20°	ELIANE DE CAMPOS MACHADO*	6,00	10,00	8,00
21°	CAROLINE ANDREIA ENGELMANN*	6,20	8,00	7,10
22°	MARIA HELENA BORDINHON GONÇALVES*	4,10	10,00	7,05
23°	MARKENEDY LOPES BARBOSA**	4,92	9,00	6,96
24°	CECILIA INÉS FIGUEREDO FERNANDES HUBNER**	5,88	8,00	6,94
25°	FLAVIA MARIA GOMES**	3,76	10,00	6,88
26°	ROGÉRIO BACK**	3,74	10,00	6,87
27°	ALEXSANDRO ANASTACIO DE ANDRADE**	4,60	9,00	6,80

\* Classificado na redistribuição das vagas remanescentes reservadas para estrangeiros.

\*\* Classificado na redistribuição das vagas remanescentes das modalidades das cotas.

1.2 Classificação dos(as) candidatos(as) – reserva de vagas para estrangeiros(as):

Classificação	Nome	Primeira Fase	Segunda Fase	Média Final
1°	CYNTHIA JAZMIN LUNA MONTALBETTI	8,40	10,00	9,20
2°	CELESTE MARTINA AMARANTA SKEWES GUERRA	6,80	10,00	8,40
3°	MILAGROS YESSSENIA CALCINA CAMA	2,20	8,00	5,10

1.3 Classificação dos(as) candidatos(as) – reserva de vagas cota racial (negros):

Classificação	Nome	Primeira Fase	Segunda Fase	Média Final
1°	MIRIAN DA SILVA SIMONATO	8,80	10,00	9,40

2°	MAURA SANDRA DA SILVA	8,40	10,00	9,20
3°	LENI RODRIGUES RAMOS	7,60	10,00	8,80
4°	CRISTIANE RODRIGUES	5,32	10,00	7,66
5°	PAMELA SOUZA DOS PASSOS CAVALHEIRO*	4,92	10,00	7,46
6°	JANAINA DE JESUS LOPES SANTANA*	4,80	10,00	7,40
7°	WAGNER GRIZORTI*	4,20	10,00	7,10
8°	FABIOLA CRISTINA MONTEGUTTI CORNELIO*	4,88	9,00	6,94
9°	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS*	1,68	9,00	5,34

\* Classificado na redistribuição das vagas remanescentes reservadas para estrangeiros.

1.4 Classificação dos(as) candidatos(as) – reserva de vagas cota racial (indígena):

Não houve inscritos.

1.5 Classificação dos(as) candidatos(as) – reserva de vagas transexual, travestis e transgênero:

Classificação	Nome	Primeira Fase	Segunda Fase	Média Final
1°	ANTONELLA GESSI DE LIMA	8,92	10,00	9,46

1.6 Classificação dos(as) Candidatos(as) fora do número de vagas - lista de espera:

Classificação	Nome	Primeira Fase	Segunda Fase	Média Final
1°	LUCAS WILLIAM CARDOSO	3,08	10,00	6,54
2°	RAFAEL VIEIRA MACEDO	3,72	9,00	6,36
3°	GEOVANA MARIA GASPAROTO SILVA	4,12	8,50	6,31
4°	FELIPE SONAGLIO	3,70	8,50	6,10
5°	MARCOS ADRIANO GABRIEL	2,60	8,00	5,30

## 2. DOS RECURSOS

3.1 Conforme o estabelecido no Item 7 do Edital 109/2018 os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail <especializacao.genero@unila.edu.br> entre 07 e 08 de novembro de 2018, seguindo formulário padrão estabelecido no Anexo I do referido edital.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo ser encaminhados ao Colegiado do Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Educação.

RODRIGO CANTU DE SOUZA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

EDITAL PRPPG Nº 135, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria PROGEPE nº 092, de 07 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº. 043, de 25 de janeiro de 2017, e a Resolução CONSUN nº 8, de 7 de maio de 2018, aprovada na 35ª reunião ordinária de 27 de abril de 2018, torna público, pelo presente Edital, a II retificação do Edital PRPPG 110/2018 - Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

### 1. RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

11.4 O material gráfico ou eletrônico (pôsters, folders e cartazes, dentre outros) que sejam criados para divulgação do seminário público de divulgação de resultados do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverá fazer menção, obrigatoriamente, ao apoio da UNILA e do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, mediante uso de sua logomarca, como indicado no link <<https://www.unila.edu.br/conteudo/uso-da-marca-unila>>.

Leia-se:

11.4 Todas as disseminações resultantes dos projetos de

pesquisa apoiados por este edital devem mencionar a UNILA, o grupo de pesquisa e o Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

11.4.1 O material gráfico ou eletrônico (pôsters, folders e cartazes, dentre outros) que sejam criados para divulgação do seminário público de divulgação de resultados do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverá fazer menção ao apoio da UNILA e do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, mediante uso de sua logomarca, como indicado no link <<https://www.unila.edu.br/conteudo/uso-da-marca-unila>>.

RODRIGO CANTU DE SOUZA

## Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

EDITAL PRPPG Nº 137, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria PROGEPE nº 92/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 324, de 07 de fevereiro de 2018, torna público o Edital do Programa Institucional Agenda Tríplice, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 7, de 7 de maio de 2018, aprovada na 35ª reunião ordinária do Conselho Universitário, de 27 de abril de 2018.

1. Das disposições preliminares

1.1 O Programa Institucional Agenda Tríplice apoia projetos de pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão, em diversas áreas de conhecimento e voltados para o estudo de temas prioritários para a agenda de desafios da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai.

1.2 A região de abrangência do Programa Institucional Agenda Tríplice engloba o território da fronteira trinacional Brasil, Argentina e Paraguai, o Oeste Paranaense, a Província de Missões e o Departamento do Alto Paraná.

1.3 É de responsabilidade do líder do grupo de pesquisa e dos membros do grupo o conhecimento da Resolução CONSUN nº 7/2018, deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

1.4 Para fins deste edital, considera-se:

I. Grupo de pesquisa: grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes registrados como grupos de pesquisa no DGP-CNPq, de acordo com os critérios do CNPq. Os grupos certificados pela UNILA, contemplados neste edital, deverão estar atualizados durante toda sua vigência.

II. Coordenador proponente: docente responsável pela coordenação do projeto de pesquisa e pela inscrição de solicitação no edital, pelo uso dos recursos e pela prestação de contas. Deve ser membro de grupo certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e não precisa ser necessariamente seu líder.

III. Membro do projeto de pesquisa: participante docente, discente ou técnico de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq, indicado pelo coordenador proponente como integrante da equipe do projeto de pesquisa submetido neste edital.

IV. Membro pontuante: participante de grupo de pesquisa certificado e atualizado no DGP-CNPq, selecionado para pontuar na classificação das solicitações, pertencente ao quadro docente efetivo da UNILA ou docente visitante, docente substituto ou em exercício na UNILA. Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todos os grupos.

2. Áreas e temas da Agenda Tríplice:

2.1 Os temas prioritários a serem contemplados nos projetos de pesquisa apoiados foram levantados com base em consultas às autoridades municipais, instituições públicas e privadas e atores sociais da região trinacional Brasil, Argentina e Paraguai, conforme artigo 3º e 4º da Resolução CONSUN nº 7/2018.

2.2 Cada projeto submetido deverá contemplar pelo menos um dos temas prioritários da Agenda Tríplice, de acordo com a lista das consultas às autoridades municipais, instituições públicas e privadas e atores sociais da região trinacional Brasil, Argentina e Paraguai (Anexo I).

2.2.1 O contato dos órgãos e dos atores consultados consta no Anexo I, para que os pesquisadores possam buscar especificação e detalhamento dos temas.

2.3 Os temas prioritários da Agenda Tríplice estimulam a associação de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento a partir da coesão temática e de objetos comuns de estudo.

2.4 Caso sua instituição ou organização social atuante na região trinacional não tenha sido escutada para a construção da Agenda Tríplice e tenha interesse em participar, entre em contato no e-mail <[prppg@unila.edu.br](mailto:prppg@unila.edu.br)> para propor a sua agenda de temas de estudos prioritários, para futuros editais do Programa Institucional.

3 Requisitos e condições

3.1 São condições para o coordenador proponente para inscrição neste edital:

I. Ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq;

II. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser docente do quadro efetivo da UNILA;

III. Ser coordenador do projeto de pesquisa submetido neste edital, aderente a um tema de estudo prioritário escolhido da lista da Agenda Tríplice e informar, no ato de inscrição, o código do projeto gerado no SIGAA;

IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada, no ato da inscrição;

V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROEX, PROGRAD e PRPPG no ato da inscrição;

VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2018;

VII. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo II);

VIII. Apresentar termo de anuência do primeiro ou segundo líder do grupo de pesquisa do qual é membro autorizando a solicitação de apoio em nome do grupo (Anexo III).

IX. Manter a Proposta de atividades integradas (Anexo IV) e Plano de Execução Financeira (Anexo V) permanentemente atualizado junto à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio do e-mail <[fomento.pesquisa@unila.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@unila.edu.br)>, caso contemplado neste edital.

3.2 São condições para os membros pontuantes, para fins de inscrição:

I. Ser docente do quadro efetivo da UNILA ou docente visitante, docente substituto ou em exercício na UNILA;

II. Contribuir com a pontuação da Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio;

III. Ser membro do grupo de pesquisa do coordenador proponente no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em consonância com a Resolução CONSUN nº 7/2018;

IV. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROEX, PROGRAD e PRPPG no ato da inscrição;

V. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de

2018;

VI. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo VI).

3.3 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação para este edital.

3.4 Ao inscrever a solicitação de apoio, o coordenador e os membros do grupo de pesquisa aceitam os termos deste edital e seus anexos e comprometem-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas.

4. Dos recursos financeiros

4.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação reservará R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais) de seu orçamento 2018 para este Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

4.2 Fica estabelecido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por apoio, contemplando um total de 30 grupos de pesquisa.

4.3 Os apoios serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento da CAPES, indicada no Anexo VII, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NA = \frac{NC \times DA}{DT}$$

Em que:

NA = Número de apoios disponibilizados para a grande área do conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de apoios solicitados pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de apoios solicitados por todas as áreas do conhecimento;

NC = Número de apoios existentes e disponíveis a serem concedidos aos pesquisadores.

4.4 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos uma bolsa por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de uma bolsa.

4.5 As Grandes Áreas do Conhecimento são: Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

4.5.1 A Grande Área do Conhecimento da CAPES considerada para a distribuição dos apoios por demanda qualificada será aquela indicada pelo coordenador proponente para avaliação da sua produção intelectual.

4.6 O apoio a que se refere este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

4.7 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

4.8 Os apoios podem ser remanejados, aumentando-se o valor do apoio por proponente, caso não haja proponentes suficientes para o preenchimento do número de apoios previstos.

4.9 Havendo solicitações de apoio e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada por meio da concessão de apoios adicionais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos grupos que não receberam apoio, por ordem de classificação.

4.10 Os recursos serão depositados em conta corrente em nome do coordenador(a) proponente contemplado(a).

4.10.1 Preferencialmente, a conta corrente deve ser aberta unicamente para gestão do recurso deste edital.

4.11 Serão beneficiários dos recursos apenas servidores públicos

do quadro efetivo da UNILA e discentes de pós-graduação e graduação regularmente matriculados na UNILA que sejam membros do grupo de pesquisa do coordenador proponente certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq.

4.11.1 No caso do inciso V, do item 5.1, serão considerados beneficiários dos recursos os convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa contemplados.

5. Dos itens financiáveis

5.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo dos seguintes itens de custeio:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo, conforme Lista de Material de Consumo, disponibilizada pela PRPPG. A compra de material de consumo está condicionada à comprovação da indisponibilidade do item no almoxarifado, mediante Formulário de Consulta sobre Disponibilidade de Item, disponibilizado pela PRPPG;

II. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos;

III. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador;

IV. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador;

V. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento do projeto de pesquisa contemplado;

VI. Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros;

VII. Serviços de tradução e revisão de artigos para publicação em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;

VIII. Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou download.

IX. Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contempladas no portal de periódicos da CAPES;

X. Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

XI. Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;

5.1.1 Os recursos recebidos podem ser usados em ação de extensão na qual o docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional Agenda Tríplice é coordenador ou membro, conforme os itens de custeio previstos neste edital, desde que:

I. A ação de extensão esteja orgânica e comprovadamente ligada ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o proposto na ação de extensão aprovada pela PROEX.

5.1.2 Componentes curriculares de graduação e de pós-graduação ministrados pelo docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional Agenda Triplíce podem utilizar os recursos recebidos, conforme os itens de custeio previstos nesta resolução, desde que:

I. Os componentes curriculares estejam orgânica e comprovadamente ligados ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o plano/programa de ensino do componente curricular aprovado pelo colegiado do curso.

5.2 A Proposta de atividades integradas (Anexo IV) e Plano de Execução Financeira (Anexo V) deverão ser atualizados durante a vigência do Edital PRPPG 137/2018 com base na distribuição de componentes curriculares ou da aprovação de ações de extensão.

5.3 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

II. Despesas em desacordo com este edital;

III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VI. Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;

VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital;

VIII. Efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital;

IX. Para pagamento de multa de qualquer natureza;

X. Despesas com *coffee break*, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

XI. Aquisição de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

XII. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

XIII. Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

6. Período de inscrição, resultados e recursos

6.1 Serão aceitas inscrições até 23 de novembro de 2018, às 23h59, por meio do sistema “Inscreva” disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

6.2 A inscrição será realizada pelo coordenador proponente, representando o grupo de pesquisa.

6.2.1 Cada coordenador proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

6.2.2 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação neste Edital.

6.2.3 Caso um mesmo grupo solicite mais de um apoio, será considerado o último envio.

6.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

6.4 A análise das solicitações e de recursos será realizada por comissão estabelecida pela PRPPG.

6.4.1 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição e tampouco serão aceitos, sob qualquer hipótese, recursos por motivo de documentação faltante.

6.5 O resultado preliminar será divulgado até 26 de novembro de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

6.6 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à PRPPG, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 27 de novembro de 2018, às 23h59, por meio de formulário próprio disponível no

sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/>>

6.7 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 29 de novembro de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

7. Avaliação e classificação das solicitações

7.1 Será condição para o deferimento da proposta que os grupos de pesquisa dos coordenadores proponentes e dos membros pontuantes estejam certificados e atualizados junto ao DGP-CNPq, conforme inciso I do item 1.4.

7.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. Considerando os itens C1 e E1 a E5 da Planilha de Produção Intelectual (Resolução COSUP Nº 03/2016), maior pontuação na soma das pontuações das planilhas do coordenador proponente e de até quatro membros pontuantes do grupo de pesquisa, pertencentes ao quadro docente efetivo da UNILA, aferidas com base nas produções de 2013 a 2018;

II. Ser o coordenador proponente vinculado à Programa de Pós-graduação da UNILA;

III. Ser o coordenador proponente vinculado a proposta de APCN já submetida à CAPES pela UNILA;

IV. Maior idade do coordenador proponente.

7.2.1 Artigos publicados de 2013 a 2018 deverão ser analisados pela classificação de periódicos CAPES do quadriênio 2013/2016.

7.2.2 São considerados para o item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual, projetos de pesquisa submetidos às agências de fomento ou a outras fontes de recursos externos, desde que avaliados e aprovados quanto ao mérito por pareceristas nos últimos 5 (cinco) anos, coordenados por algum dos membros pontuantes do grupo de pesquisa.

7.2.2.1 No ato da inscrição, deverá ser apresentado comprovante da aprovação por mérito dos projetos pontuados no item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual.

7.2.2.2 Não serão aceitos para fins de pontuação neste edital, comprovantes de projetos:

a) financiados com recursos próprios da UNILA;

b) contemplados com cotas por convênio ou instrumento similar, tais como, bolsas de IC, ITI, pós-graduação ou pós-doutorado;

c) sem análise e avaliação de mérito explícitas.

7.2.3 A Grande Área do Conhecimento da CAPES considerada para a distribuição dos apoios por demanda qualificada será aquela indicada pelo coordenador proponente para avaliação da sua produção intelectual.

7.2.4 Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual, somando-se à do coordenador proponente.

7.2.5 Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todos os grupos.

7.3 Para conferência do inciso I do item 6.2 será realizada consulta em <<http://buscacv.cnpq.br/buscacv/>>.

7.4 O coordenador proponente e os membros pontuantes do grupo se responsabilizam pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.5 A avaliação, classificação e análise de recursos serão realizados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

8. Procedimentos para solicitação e documentos necessários

8.1 O coordenador proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, fornecendo as

seguintes informações:

I. Nome completo;

II. SIAPE;

III. CPF;

IV. Grande área CAPES do coordenador proponente para avaliação de sua produção intelectual;

V. Temas da Agenda Tríplice;

VI. Código do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA com aderência ao(s) tema(s) da Agenda Tríplice indicado(s);

VII. Soma das pontuações das planilhas de produção intelectual (Anexo VI) do coordenador proponente e dos membros pontuantes;

VIII. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o coordenador proponente é membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IX. Link para o Currículo Lattes do coordenador proponente e dos membros pontuantes;

X. Dados bancários do coordenador proponente para recebimento do recurso.

8.2 A seguinte documentação deverá ser preenchida e anexada no sistema "Inscriva", no ato da inscrição e obrigatoriamente na seguinte ordem:

I. Termo de anuência do líder do grupo e termos de compromisso assinados do coordenador proponente e dos membros pontuantes, conforme Anexos II e III e VI;

II. Planilha de Produção Intelectual individual do coordenador proponente e de até quatro membros pontuantes, conforme item 3.2 deste edital (Anexo VII);

III. Comprovantes da aprovação por mérito dos projetos pontuados no item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual, conforme item 7.2.2 deste edital.

8.3 Os documentos solicitados no item 8.2 deste edital deverão ser submetidos em um único arquivo, no formato pdf (sugere-se a utilização de ferramentas na internet para combinar arquivos pdf) ou zip.

8.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema "Inscriva" da UNILA ou fora do prazo determinado por este edital.

8.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

8.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da comissão instituída pela PRPPG, nos termos deste Edital.

8.7 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscriva" da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

8.7.1 Nestas situações, o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Fomento à Pesquisa da PRPPG, no e-mail <fomento\_pesquisa@unila.edu.br>

8.8 O coordenador proponente é o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

8.9 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

9. Da utilização dos recursos financeiros

9.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo VIII (Orientações adicionais) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e

as regras contidas no edital.

9.3 Para despesas dos itens 5.1, I a VIII, o proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

9.3.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens:

I. Para pessoa jurídica: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.

II. Para pessoa física, no caso de serviços de tradução e revisão: nome completo e CPF, data e descrição detalhada do serviço.

9.3.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, adicionado de eventuais custos adicionais (tais como frete e tributos).

9.3.3 Caso não seja possível obter orçamentos na quantidade indicada ou com as exigências do item 9.3.1, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG no e-mail <fomento\_pesquisa@unila.edu.br>, mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG.

9.3.4 Nos casos de passagens aéreas e terrestres para deslocamentos interurbanos nacionais ou internacionais, quando não for possível obter os 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso, sendo justificado o motivo da compra da passagem para as datas escolhidas, conforme agenda de atividades de pesquisa ou de participação em eventos.

9.4 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do coordenador proponente contemplado.

9.4.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o CNPJ e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

9.5 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais previstos no edital, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

9.6 O coordenador proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do evento, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

9.7 O valor do auxílio de viagem ao convidado externo, previsto no item 4.1, V, é de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) por dia de participação no evento.

9.7.1 Os convidados externos do grupo de pesquisa para reuniões de trabalho não farão jus ao valor do auxílio de viagem quando a participação em atividades acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa não exigir pernoite fora de sua sede de serviço;

9.8 Os auxílios de viagem dos itens 4.1, III e IV serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem e locomoção urbana, nos seguintes valores:

I. Auxílio de viagem no país:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais e Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

II. Para eventos científicos na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$177,00.

III. Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no Anexo IX.

9.9 O servidor não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior:

I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II. No dia do retorno à sede de serviço.

9.10 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), com atualização monetária. O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

10 Prestação de contas

10.1 O coordenador proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação obrigatória dos seguintes itens:

I. Relatório técnico-científico dos resultados do realizado, conforme Anexo X;

II. Relatório de execução financeira prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, conforme Anexo XI;

III. A comprovação de publicação ou submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos em periódico indexado de classificação Qualis B1 ou superior, contendo das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

IV. Comprovante de organização de pelo menos 01 (um) seminário público para apresentação dos resultados de pesquisa, conforme inciso II, do artigo 13, da Resolução CONSUN 07/2018.

V. Comprovante de apresentação dos resultados parciais das ações apoiadas por este edital nas SIEPE de 2019 e 2020.

10.1.1 As publicações do inciso III do item 10.1 deste edital devem estar relacionadas ao projeto de pesquisa aderente a um tema de estudo prioritário escolhido da lista da Agenda Tríplice.

10.1.2 Para comprovação do inciso IV do item 10.1 deste edital, serão aceitos registros documentais de divulgação, programação, notícia de imprensa, publicação de vídeo em plataforma de compartilhamento, dentre outros.

10.2 O coordenador proponente contemplado prestará ainda conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens, conforme as despesas realizadas:

I. Declarações de auxílio de viagem, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo XI;

II. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado e/ou serviço executado;

III. 3 (três) orçamentos válidos, quando couber;

IV. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo;

V. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação do bilhete de passagem;

VI. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

10.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 10.1 e 10.2 deste edital deverão ser entregues pessoalmente à Divisão de Fomento à Pesquisa para conferência em conjunto com o pesquisador. Não será aceita documentação incompleta.

10.5 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 10, em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste edital.

10.6 A qualquer momento, o coordenador proponente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

10.7 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à PRPPG, por meio de GRU e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.

10.8 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 10.5 implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o coordenador proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

10.9 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no Anexo VII.

10.10 A prestação de contas será avaliada pela PRPPG e o relatório de prestação de contas elaborado por esta Pró-Reitoria ao final da vigência do edital e será homologado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

10.11 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo coordenador proponente cuja prestação de contas não for aprovada pela PRPPG, após homologação do relatório pela CONSUN.

11. Do cronograma

Atividades		Prazos
I	Prazo para inscrição de propostas	Até 23/11/2018
II	Publicação do Edital com o resultado preliminar	Até 26/11/2018
III	Período para interposição de recurso	Até 27/11/2018, às 23h59
IV	Divulgação do resultado final	29/11/2018
V	Execução das atividades	24 meses, a partir do recebimento do recurso
VI	Prestação de contas	60 dias após o término de vigência

12. Disposições finais

12.1 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho do evento, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros e solicitar outras informações mesmo após a realização do evento, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

12.2 O coordenador proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do edital e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

12.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Todas as disseminações resultantes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital devem mencionar a UNILA, o grupo de pesquisa e o Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

12.4.1 O material gráfico ou eletrônico (pôsters, folders e cartazes, dentre outros) que sejam criados para divulgação do seminário público de divulgação de resultados do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverá fazer menção ao apoio da UNILA e do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, mediante uso de sua logomarca, como indicado no link <<https://www.unila.edu.br/conteudo/uso-da-marca-unila>>.

12.6 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

12.7 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo I: Agenda Tríplice.

Anexo II: Termo de compromisso do coordenador proponente.

Anexo III: Termo de anuência do líder do grupo de pesquisa.

Anexo IV: Proposta de atividades integradas

Anexo V: Plano de execução financeira

Anexo VI: Termo de compromisso dos membros pontuantes do grupo de pesquisa.

Anexo VII: Planilha de Produção Intelectual.

Anexo VIII: Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

Anexo IX: Valor de auxílio de viagem para viagens internacionais.

Anexo X: Relatório técnico-científico das atividades realizadas.

Anexo XI: Relatório de execução financeira.

Anexo XII: Declaração de auxílio viagem.

Anexo XIII: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

RODRIGO CANTU DE SOUZA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

#### ANEXO I

#### AGENDA TRÍPLICE

#### I - FOZ DO IGUAÇU E OESTE PARANAENSE

#### 1.1 ESCUTA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (ITAMARATY)

E-mails: [julia.amaral@itamaraty.gov.br](mailto:julia.amaral@itamaraty.gov.br) | [diou@itamaraty.gov.br](mailto:diou@itamaraty.gov.br)

1.1.1 Acordo sobre localidades fronteiriças vinculadas entre Brasil e Argentina;

1.1.2 Acordo sobre localidades fronteiriças vinculadas entre Brasil e Paraguai;

1.1.3 Trânsito vicinal fronteiriço;

1.1.4 Áreas de controle integrado (resolução do grupo mercado comum do mercosul - GMC nº. 29/07);

1.1.5 Infraestrutura (infraestrutura de transportes; de energia; urbana; entre outras);

1.1.6 Lojas francas (lei nº. 12.732/2012).

#### 1.2 ESCUTA DA ITAIPU BINACIONAL – DIRETORIA BRASILEIRA

E-mails: [eliz@itaipu.gov.br](mailto:eliz@itaipu.gov.br) ; [mariza@itaipu.gov.br](mailto:mariza@itaipu.gov.br) ; [aless@itaipu.gov.br](mailto:aless@itaipu.gov.br) ; [dfcosta@itaipu.gov.br](mailto:dfcosta@itaipu.gov.br)

1.2.1 Área de Responsabilidade Social

#### 1.2.1.1 PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1.2.1.1.1 Exploração sexual de crianças e adolescente;

1.2.1.1.2 Exploração do trabalho infantil;

1.2.1.1.3 Drogadição e Dependência Química;

1.2.1.1.4 Evasão escolar;

1.2.1.1.5 O esporte como ferramenta de inclusão social;

1.2.1.1.6 Tráfico humano na fronteira;

1.2.1.1.7 Famílias acolhedoras e guarda subsidiada;

1.2.1.1.8 Diagnóstico: correlação entre jovens em conflito com a lei e a vulnerabilidade social;

1.2.1.1.9 Relevância dos programas de aprendizagem para a inclusão social;

1.2.1.1.10 Fronteiras e violações de direitos de crianças e adolescente;

1.2.1.1.11 Analfabetismo funcional;

1.2.1.1.12 Políticas públicas para crianças e jovens com TEA – Transtorno do Espectro Autista

1.2.1.1.13 Abuso sexual de crianças e adolescentes na tríplice fronteira.

#### 1.2.1.2 VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

1.2.1.2.1 Diagnóstico de violência doméstica nas cidades fronteiriças;

1.2.1.2.2 Exploração sexual de mulheres na tríplice fronteira;

1.2.1.2.3 Tráfico de mulheres para fins de exploração sexual e/ou trabalho escravo;

1.2.1.2.4 Exploração de trabalho análogo ao de escravo de mulheres na tríplice fronteira;

1.2.1.2.5 Feminicídios na tríplice fronteira;

1.2.1.2.6 Atendimento a mulher vítima de violência;

1.2.1.2.7 Abuso sexual de mulheres na tríplice fronteira.

#### 1.2.1.3 PESSOA IDOSA

1.2.1.3.1 Saúde e Qualidade de Vida;

1.2.1.3.2 Analfabetismo da Pessoa Idosa.

#### 1.2.1.4 SEGURANÇA PÚBLICA

1.2.1.4.1 Egressos do sistema penitenciário e população carcerária na tríplice fronteira;

1.2.1.4.2 Ressocialização e Inserção no Mercado de Trabalho;

1.2.1.4.3 Perfil das mulheres encarceradas na região da tríplice fronteira.

#### 1.2.1.5 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

1.2.1.5.1 Estudar os ODS de forma abrangente, inserindo as Metas Globais para a Tríplice Fronteira numa Plataforma de Indicadores;

1.2.1.5.2 Estimular os municípios fronteiriços a elaborarem o seu Relatório de Sustentabilidade, na metodologia GRI.

#### 1.2.1.6 VOLUNTARIADO

1.2.1.6.1 Saber social;

1.2.1.6.2 Cidadania e solidariedade;

1.2.1.6.3 Contribuição do terceiro setor para a sustentabilidade das empresas;

1.2.1.6.4 Voluntariado corporativo contribuindo para a sustentabilidade das empresas;

1.2.1.6.5 Voluntariado corporativo como ferramenta de gestão de competências.

#### 1.2.1.7 GÊNERO

1.2.1.7.1 Empoderamento econômico feminino;

1.2.1.7.2 Mulheres na Ciência e Tecnologia.

#### 1.2.2 Área de Energias Renováveis

1.2.2.1 Geração distribuída (biogás e fotovoltaica preferencialmente);

1.2.2.2 Geração distribuída integrada com Microgrid;

1.2.2.3 Internet das Coisas, Blockchain, inovação no setor energético ;

1.2.2.4 Armazenamento de energia;

1.2.2.5 Gestão de energia;

1.2.2.6 Mobilidade sustentável;

1.2.2.7 Biometano;

1.2.2.8 Gaseificação;

1.2.2.9 Eficiência energética no agronegócio;

1.2.2.10 Regulamentação e políticas públicas voltadas a Geração Distribuída, Microgrid e Mobilidade sustentável;

1.2.2.11 Indicadores e valoração das externalidades ambientais, sociais e econômicas.

#### 1.2.3 Área de Saúde

1.2.3.1 Gestão em Saúde;

1.2.3.2 Regionalização da gestão em saúde;

1.2.3.3 Saúde Indígena - Saneamento nas aldeias;

1.2.3.4 Saúde Materno Infantil - Capacidade de resposta para atendimento materno infantil na Tríplice Fronteira;

1.2.3.5 Saúde Mental - Prevalência do suicídio, depressão, alcoolismo, estresse;

1.2.3.6 Saúde do Idoso – Idosos dependentes de cuidador familiar;

1.2.3.7 Saúde do Homem – Exames preventivos;

1.2.3.8 Acidentes e Violências – Acidentes de trânsito envolvendo estrangeiros; População carcerária (BR, AR, PY); Pessoas desaparecidas; e

1.2.3.9 Endemias e Epidemias - Doenças prevalentes na tríplice

fronteira (população segmentada).

#### 1.2.4 Área do Direito

1.2.4.1 Acordos e Tratados Internacionais, como instrumentos de cooperação e desenvolvimento de regiões fronteiriças;

1.2.4.2 A Coexistência entre Acordos e Tratados Internacionais de cooperação e desenvolvimento de regiões fronteiriças e a soberania dos países signatários;

1.2.4.3 A força dos Acordos e Tratados Internacionais e sua hierarquia (de lege lata x de lege ferenda);

1.2.4.4 A Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados e os princípios da Boa Fé e do *Pacta Sunt Servanda*;

1.2.4.5 Aspectos de Segurança, Aduaneiros e Tributários decorrentes de Acordos e Tratados Internacionais de cooperação e desenvolvimento de regiões fronteiriças.

#### 1.2.5 Área de Educação e Gestão em Geral

1.2.5.1 Integração ensino-serviço-comunidade;

1.2.5.2 Formação de gestores em educação;

1.2.5.3 Formação técnica para o trabalho na região da Tríplice Fronteira;

1.2.5.4 Co-validação de Diplomas de Graduação e Pós-Graduação na Região da Tríplice Fronteira;

1.2.5.5 Implantação da Agenda 20/30;

1.2.5.6 Gestão pública em assistência social;

1.2.5.7 Infraestrutura (infraestrutura de transportes; de energia; urbana; entre outras).

#### 1.2.6 Área de Gestão Ambiental

1.2.6.1 Indicadores de conservação da biodiversidade na região trinacional;

1.2.6.2 Valoração de serviços ecossistêmicos;

1.2.6.3 Protocolos de reintrodução de espécies da macrofauna ameaçadas de extinção;

1.2.6.4 Protocolo de monitoramento de fauna na região trinacional;

1.2.6.5 Estudo da efetividade da recuperação ambiental nas bacias trabalhadas pela Itaipu Binacional;

1.2.6.6 Conectividade e ecologia da paisagem;

1.2.6.7 Mitigação da sedimentação de bacias hidrográficas e do reservatório de Itaipu;

1.2.6.8 Monitoramento de contaminantes perigosos nas áreas de recarga do reservatório de Itaipu (BR e PI);

1.2.6.9 Impacto do sombreamento de grandes estruturas flutuantes sobre a biota aquática;

1.2.6.10 Inovações em monitoramento da água, solo e biodiversidade;

1.2.6.11 Tecnologias de monitoramento remoto em áreas naturais;

1.2.6.12 Bioindicadores para ambientes naturais.

#### 1.2.7 Área de Desenvolvimento Social

1.2.7.1 Indicadores de sucesso/impacto de sistemas de agricultura sustentável;

1.2.7.2 Indicadores para efetividade dos ODS em segmentos vulneráveis rural e urbano;

1.2.7.3 Pesquisa espaço temporal da ocupação da região trinacional até a década de 60: arqueologia e história;

1.2.7.4 Processos, eficiência e difusão de sistemas alternativos de saneamento em áreas rurais;

1.2.7.5 Saúde pública e agroquímicos no oeste do Paraná;

1.2.7.6 Diagnóstico dos gargalos da cadeia produtiva de fitoterápicos;

1.2.7.7 Arquitetura sustentável para segmentos vulneráveis do oeste do Paraná;

1.2.7.8 Sociologia do uso e conservação de espaços urbanos.

#### 1.2.8 Área de Desenvolvimento Econômico

1.2.8.1 Potencial e desenvolvimento da pequena agroindústria rural;

1.2.8.2 Mapeamento dos potenciais de turismo rural e ecoturismo

na região trinacional;

1.2.8.3 Planejamento regional e turismo em áreas naturais e rurais;

1.2.8.4 Desenvolvimento de certificação de turismo sustentável para a região trinacional;

1.2.8.5 Arquitetura e paisagismo sustentáveis para áreas urbanas;

1.2.8.6 Mapeamento da indústria criativa e dos potenciais na região trinacional.

#### 1.2.9 Área de Desenvolvimento Cultural

1.2.9.1 Mapeamento de novos conteúdos museológicos para o Ecomuseu e Museu da História Guarani;

1.2.9.2 Diagnóstico do patrimônio artístico cultural na área trinacional;

1.2.9.3 Tecnologias interativas para conteúdos museológicos;

1.2.9.4 Mapeamento dos artesãos e ações de artesanato na região trinacional;

1.2.9.5 Levantamento de potencial de desenvolvimento econômico da região trinacional.

#### 1.2.10 Área de Desenvolvimento Tecnológico e Novos Negócios

1.2.10.1 Desenvolvimento de sistemas de gestão museológica;

1.2.10.2 Pesquisa sistemas de controle/gestão de microgrid;

1.2.10.3 Tecnologias de Inteligência Ambiental;

1.2.10.4 Pesquisa em biodegradação do concreto;

1.2.10.5 Desenvolvimento de novas tecnologias para tratamento de resíduos sólidos;

1.2.10.6 Inovação tecnológica para a gestão de carcaças na produção animal;

1.2.10.7 Análise do risco ambiental para sistemas produtivos de alto consumo de água.

#### 1.2.11 Área de Educação para a Sustentabilidade

1.2.11.1 Avaliação da aprendizagem da sustentabilidade em EaD;

1.2.11.2 Conteúdos para a programas de ensino de sustentabilidade;

1.2.11.3 Micro learning e knowledge drops no ensino de sustentabilidade;

1.2.11.4 Pesquisa em indicadores de educação ambiental;

1.2.11.5 Análise de políticas públicas de sucesso em educação ambiental e cultural.

### 1.3 ESCUTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

#### 1.3.1 Secretaria de Saúde

E-mails: [saude@pmfi.pr.gov.br](mailto:saude@pmfi.pr.gov.br); [saudefozdoiguacu@hotmail.com](mailto:saudefozdoiguacu@hotmail.com)

1.3.1.1 Atenção primária em saúde;

1.3.1.2 Epidemiologia de fronteira;

1.3.1.3 Redes de atenção em saúde;

1.3.1.4 Políticas públicas em saúde;

1.3.1.5 Educação permanente em saúde;

1.3.1.6 Gestão em saúde;

1.3.1.7 Práticas integrativas e complementares em saúde;

1.3.1.8 Integração ensino-serviço-comunidade;

1.3.1.9 Saúde mental na fronteira trinacional;

1.3.1.10 Vigilância das violências;

1.3.1.11 Controle Social em saúde;

1.3.1.12 Uso de fármaco-terapêuticos na fronteira tri-nacional;

1.3.1.13 Regionalização em saúde;

1.3.1.14 Saúde da população flutuante;

1.3.1.15 Vigilância Ambiental em Saúde;

1.3.1.16 Segurança do Paciente;

1.3.1.17 Economia da Saúde;

1.3.1.18 Comunicação em Saúde;

1.3.1.19 Promoção da Saúde;

1.3.1.20 Segurança alimentar e nutricional;

1.3.1.21 Regionalização da gestão em saúde;



- 1.3.1.22 Redes de atenção à saúde;
- 1.3.1.23 Acolhimento nos serviços de saúde na fronteira trinacional;
- 1.3.1.24 Epidemiologia das doenças negligenciadas;
- 1.3.1.25 Vigilância das zoonoses;
- 1.3.1.26 Linhas de cuidado;
- 1.3.1.27 Diagnósticos de saúde do trabalhador;
- 1.3.1.28 Apoio matricial educação permanente.
- 1.3.2 Secretaria do Meio Ambiente  
E-mail: [pmfi.dima@gmail.com](mailto:pmfi.dima@gmail.com)
- 1.3.2.1 Impacto socio-ambiental de obras;
- 1.3.2.2 Drenagem;
- 1.3.2.3 Saneamento Básico;
- 1.3.2.4 Recursos hídricos;
- 1.3.2.5 Coleta Seletiva – Resíduo reciclável;
- 1.3.2.6 Aproveitamento de resíduo orgânico;
- 1.3.2.7 Compras públicas sustentáveis;
- 1.3.2.8 Inovações sustentáveis em obras públicas;
- 1.3.2.9 Implantação da Agenda 20/30;
- 1.3.2.10 Indicadores de avaliação;
- 1.3.2.11 Impacto ambiental do comércio na região tri-nacional;
- 1.3.2.12 Impacto ambiental do turismo;
- 1.3.2.13 Gestão de compensação ambiental;
- 1.3.2.14 Tecnologias limpas/sustentáveis de limpeza urbana;
- 1.3.2.15 Georeferenciamento de nascentes, árvores, entulhos;
- 1.3.2.16 Tecnologias em educação ambiental;
- 1.3.2.17 Tecnologias de monitoramento da qualidade da seleção de resíduos recicláveis (em domicílios);
- 1.3.2.18 Legislação ambiental;
- 1.3.2.19 Infraestrutura urbana de limpeza;
- 1.3.2.20 Segurança alimentar e agricultura orgânica;
- 1.3.2.21 Monitoramento de hortas urbanas;
- 1.3.2.22 Cisternas;
- 1.3.2.23 Impacto do descarte de contaminantes (fármacos / agrotóxicos) na água;
- 1.3.2.24 Políticas públicas de logística reversa de resíduos contaminantes;
- 1.3.2.25 Equipamentos públicos para educação ambiental;
- 1.3.2.26 Política municipal de meio ambiente;
- 1.3.2.27 Impacto de emissões de gases na região tri-nacional;
- 1.3.2.28 Cultura ambiental na região trinacional.
- 1.3.3 Secretaria de Assistência social  
E-mails: [smas@pmfi.pr.gov.br](mailto:smas@pmfi.pr.gov.br); [assistenciasocial.pmf@gmail.com](mailto:assistenciasocial.pmf@gmail.com)
- 1.3.3.1 Regulamentação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- 1.3.3.2 Território e territorialidade no SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- 1.3.3.3 Vigilância sócio-assistencial;
- 1.3.3.4 Trânsito da população em situação de rua na região trinacional;
- 1.3.3.5 Migrantes e refugiados em situação de rua na região trinacional;
- 1.3.3.6 Educação permanente do SUAS;
- 1.3.3.7 Situação de violência contra crianças e adolescentes na região trinacional;
- 1.3.3.8 Exploração sexual de crianças e adolescentes na região trinacional;
- 1.3.3.9 Controle social da Assistência Social e democracia;
- 1.3.3.10 Questão social e pobreza na região trinacional;
- 1.3.3.11 Indicadores socioeconômicos de pobreza na região trinacional;
- 1.3.3.12 Impacto dos fluxos migratórios no atendimento da Assistência Social na região trinacional;
- 1.3.3.13 População indígena na região trinacional;
- 1.3.3.14 Migração e direitos humanos região trinacional;
- 1.3.3.15 Tráfico humano na região trinacional;
- 1.3.3.16 Violência contra a mulher na região trinacional;
- 1.3.3.17 Diagnóstico sócio-assistencial dos usuários dos serviços de assistência social na região trinacional;
- 1.3.3.18 Gestão pública em assistência social;
- 1.3.3.19 Legislação em assistência social;
- 1.3.3.20 Serviço de acolhimento de adultos.
- 1.3.4 Secretaria de Direitos Humanos  
E-mail: [direitoshumanos.secretaria@gmail.com](mailto:direitoshumanos.secretaria@gmail.com)
- 1.3.4.1 Violência contra a mulher;
- 1.3.4.2 Condição da população carcerária feminina na região trinacional;
- 1.3.4.3 Saúde da população LGBT na região trinacional;
- 1.3.4.4 Distribuição espacial da população LGBT na região trinacional;
- 1.3.4.5 Experiências de ações afirmativas LGBT em nível municipal;
- 1.3.4.6 Inserção da população LGBT no mercado de trabalho na região trinacional;
- 1.3.4.7 Experiências de racismo institucional;
- 1.3.4.8 Religiões de origem africana na região trinacional;
- 1.3.4.9 Distribuição espacial da população negra na região trinacional;
- 1.3.4.10 Experiências de ações afirmativas em nível municipal;
- 1.3.4.11 Relações de trabalho de migrantes da região trinacional;
- 1.3.4.12 Políticas de financiamento da saúde pública em região de fronteira;
- 1.3.4.13 Condição da população em situação de rua;
- 1.3.4.14 População com necessidades especiais na região trinacional;
- 1.3.4.15 Saúde da população idosa na região trinacional;
- 1.3.4.16 Acessibilidade das pessoas com deficiências e mobilidade reduzida.
- 1.3.5 Secretaria de Educação  
E-mail: [smefoz@gmail.com](mailto:smefoz@gmail.com)
- 1.3.5.1 Ensino de espanhol nas escolas municipais;
- 1.3.5.2 Políticas públicas em educação;
- 1.3.5.3 Aplicação dos recursos públicos em educação;
- 1.3.5.4 Produção de indicadores da efetividade de aplicação dos recursos públicos;
- 1.3.5.5 Novas fontes de financiamento da educação municipal;
- 1.3.5.6 Formação de gestores em educação;
- 1.3.5.7 Interculturalidade nas escolas municipais;
- 1.3.5.8 Mobilidade familiar na fronteira e a rede de ensino municipal;
- 1.3.5.9 Evasão escolar na rede municipal de ensino;
- 1.3.5.10 Insegurança no ambiente escolar;
- 1.3.5.11 Desafios da legislação educacional municipal e estadual;
- 1.3.5.12 Transição entre o ensino fundamental e médio em Foz do Iguaçu;
- 1.3.5.13 Infraestrutura e serviços da educação municipal;
- 1.3.5.14 Estudantes hispanohablantes na rede de ensino municipal;
- 1.3.5.15 Atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais;
- 1.3.5.16 Métodos e técnicas de ensino inovadores;
- 1.3.5.17 Educação para o campo;
- 1.3.5.18 Direito à educação.
- 1.3.6 Secretaria de Segurança Pública  
E-mails: [seguranca@pmfi.pr.gov.br](mailto:seguranca@pmfi.pr.gov.br); [fagundesfoz@gmail.com](mailto:fagundesfoz@gmail.com)
- 1.3.6.1 Violências e criminalidade na região trinacional: origem, causas e consequências;
- 1.3.6.2 Formação continuada e especialização para servidores da Segurança Pública;

- 1.3.6.3 Criação de ferramentas para integração de dados e análises de indicadores de Segurança Pública;
- 1.3.6.4 Uso integrado de Tecnologias na Segurança Pública na região trinacional;
- 1.3.6.5 Diagnóstico psicossocial de adolescentes infratores na região trinacional;
- 1.3.6.6 Diagnóstico das vítimas de violência de grupos vulneráveis na região da tríplice fronteira (crianças e adolescentes, idosos, mulheres, demais grupos);
- 1.3.6.7 Estudo sobre tráfico de drogas e armas na região trinacional;
- 1.3.6.8 Mapeamento de usuários de entorpecentes no ambiente educacional;
- 1.3.6.9 Diagnóstico sobre tráfico humano na região trinacional;
- 1.3.6.10 A importância da gestão pública compartilhada em Segurança Pública e Defesa Social na tríplice fronteira;
- 1.3.6.11 Políticas públicas interdisciplinares integradas, com foco na Segurança Pública;
- 1.3.6.12 Estudo sobre o impacto de repasses federais obrigatórios para ações municipais de segurança pública;
- 1.3.6.13 Os pontos vulneráveis para a segurança pública na tríplice fronteira;
- 1.3.6.14 As fontes de financiamento da Segurança Pública;
- 1.3.6.15 A importância das academias na formação de profissionais de segurança pública e defesa social na região da tríplice fronteira;
- 1.3.6.16 A educação pública em período integral e seu impacto na segurança pública e defesa social;
- 1.3.6.17 A importância do desenvolvimento da justiça social e cultura da paz no fortalecimento das instituições de segurança pública e defesa social.
- 1.4 ESCUTA DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
- 1.4.1 Fundação Cultural  
E-mails: [fundacaoculturalfoz@gmail.com](mailto:fundacaoculturalfoz@gmail.com) ;  
[juca.ciadeteatrog3@gmail.com](mailto:juca.ciadeteatrog3@gmail.com)
- 1.4.1.1 Mapeamento e pesquisa sobre os agentes e ativos culturais na região trinacional;
- 1.4.1.2 Perfil das instituições culturais no território - organizações públicas, privadas, comunitárias e equipamentos culturais;
- 1.4.1.3 Mapeamento do Patrimônio cultural – material e imaterial;
- 1.4.1.4 Política cultural transfronteiriça;
- 1.4.1.5 Mapeamento das expressões culturais (diversidade cultural) na região trinacional;
- 1.4.1.6 Economia da cultura no território, no âmbito transversal e setoriais (artes visuais, dança, música, teatro, etc.) - hábitos, consumo, gastos culturais, produção, serviços, emprego, empresas, propriedade intelectual, comércio exterior de bens culturais e níveis de exclusão cultural;
- 1.4.1.7 Avaliações de impacto das políticas culturais e de efetivação dos direitos culturais na região trinacional;
- 1.4.1.8 Relações de trabalho de artistas, agentes e produtores culturais na região trinacional;
- 1.4.1.9 Política de ações afirmativas na cultura;
- 1.4.1.10 Acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência nos espaços de cultura (tecnologias assistivas);
- 1.4.1.11 Cultura e desenvolvimento em regiões transfronteiriças.
- 1.4.2 Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu-PR (FozHabita)  
E-mail: [contatofozhabita@gmail.com](mailto:contatofozhabita@gmail.com)
- 1.4.2.1 Políticas públicas habitacionais na região trinacional;
- 1.4.2.2 Diagnósticos habitacionais na região trinacional;
- 1.4.2.3 Perfis e indicadores de vulnerabilidade habitacional na região trinacional;
- 1.4.2.4 Estudos comparados de programas habitacionais federais, estaduais e municipais;
- 1.4.2.5 Aplicação de critérios de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- 1.4.2.6 Inadimplência nos Programas Habitacionais;
- 1.4.2.7 Mobilidade familiar e habitação da região trinacional;
- 1.4.2.8 Direito à moradia na região trinacional;
- 1.4.2.9 Conjuntos habitacionais na região trinacional;
- 1.4.2.10 Equipamentos públicos e conjuntos habitacionais;
- 1.4.2.11 Remoções na região trinacional;
- 1.4.2.12 Sociabilidade nos conjuntos habitacionais;
- 1.4.2.13 Invasões nos conjuntos habitacionais;
- 1.4.2.14 Segurança nos conjuntos habitacionais.
- 1.4.3 Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu (CODEFOZ)  
E-mail: [consultor2@codefoz.org.br](mailto:consultor2@codefoz.org.br)
- 1.4.3.1 SAÚDE
- 1.4.3.1 Atenção a serviços de urgência e emergência;
- 1.4.3.2 Atenção a serviços de média e alta complexidade;
- 1.4.3.3 Atenção básica em saúde;
- 1.4.3.4 Saúde preventiva;
- 1.4.3.5 Vigilância Sanitária trinacional;
- 1.4.3.6 Saúde do trabalhador e prevenção de acidentes no setor público e privado;
- 1.4.3.7 Uso de plantas medicinais e fitoterápicos na tríplice fronteira;
- 1.4.3.8 Prevenção de doenças transmissíveis;
- 1.4.3.9 Gravidez na adolescência;
- 1.4.3.10 Violência contra mulheres (taxa de homicídio em Foz é maior que a do estado do Paraná);
- 1.4.3.11 Gestão em saúde, serviços, materiais e controle de estoque;
- 1.4.3.12 Atenção epidemiológica de áreas urbanas com ocupações irregulares;
- 1.4.3.13 Atenção a saúde da família;
- 1.4.3.14 Inovação e tecnologia na área da saúde;
- 1.4.3.15 Humanização do atendimento na área de saúde.
- 1.4.3.2 EDUCAÇÃO
- 1.4.3.2.1 Uso de tecnologias na rede pública de ensino;
- 1.4.3.2.2 Educação empreendedora e financeira na rede de ensino público municipal;
- 1.4.3.2.3 Problemas e abandono do Ensino Médio;
- 1.4.3.2.4 Modernização de técnicas de ensino básico de Língua Portuguesa e Matemática na rede pública.
- 1.4.3.3 MEIO AMBIENTE
- 1.4.3.3.1 Planos de contingência de desastres ambientais na região trinacional;
- 1.4.3.3.2 Geração de energia a partir de resíduos de saneamento e resíduos sólidos;
- 1.4.3.3.3 Hortas Urbanas;
- 1.4.3.3.4 Sustentabilidade ambiental, reciclagem e desperdícios de alimentos;
- 1.4.3.3.5 Necessidade de investimentos financeiros em medidas de prevenção, inclusão de educação ambiental nas escolas e necessidade de planejamento urbano;
- 1.4.3.3.6 Soluções para retenção de águas pluviais;
- 1.4.3.3.7 Melhorar o saneamento básico;
- 1.4.3.3.8 Manutenção de árvores nas vias públicas;
- 1.4.3.3.9 Coleta de entulhos;
- 1.4.3.3.10 Melhorar os sistemas de drenagem;
- 1.4.3.3.11 Fundo Municipal de desastres;
- 1.4.3.3.12 Fortalecer as parcerias entre Copel (companhia de eletricidade), Defesa Civil e Guarda Municipal;
- 1.4.3.3.13 Melhoria dos sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos;
- 1.4.3.3.14 Criação de mais áreas verdes;
- 1.4.3.3.15 Capacidade dos municípios da fronteira coletar,

processar e divulgar dados de qualidade para promover o desenvolvimento resiliente ao clima;

1.4.3.3.16 Capacitar os funcionários municipais sobre mudanças climáticas e ações de adaptação;

1.4.3.3.17 Sistemas comuns de alerta precoce, bem como a criação de mais espaços para discussão e programas de ação cooperativa;

1.4.3.3.18 Ocupação inapropriada das margens dos rios e outras áreas de risco.

#### 1.4.3.4 ECONOMIA

1.4.3.4.1 Indicadores e índices de eficiência na Gestão Fiscal Municipal;

1.4.3.4.2 Geração de indicadores sociais, ambientais e econômicos da região trinacional;

1.4.3.4.3 Impactos da Instalação das lojas francas de fronteira terrestre e em Foz do Iguaçu e região;

1.4.3.4.4 Geração de empregos e combate a informalidade;

1.4.3.4.5 Desburocratização de serviços e processos do setor público;

1.4.3.4.6 Modernização da prestação de serviços documentação das aduanas;

1.4.3.4.7 Associativismo e Cooperativismo de pequenos negócios;

1.4.3.4.8 Regulamentação para um sistema nacional de emprego na região trinacional.

#### 1.4.3.5 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4.3.5.1 Mudança e necessidades de serviços, serviço oferecidos de acordo com a evolução da pirâmide etária;

1.4.3.5.2 Combate ao trabalho infantil;

1.4.3.5.3 Violência contra crianças e adolescentes;

1.4.3.5.4 Exploração sexual de crianças e adolescentes;

1.4.3.5.5 Violência e homicídios de mulheres.

#### 1.4.3.6 DIREITOS HUMANOS

1.4.3.6.1 Inserção de presos e menores infratores no mercado de trabalho;

1.4.3.6.2 Alfabetização e profissionalização de presos e menores infratores.

#### 1.4.3.7 CULTURA

1.4.3.7.1 Preservação do Patrimônio cultural histórico;

1.4.3.7.2 Espaços temáticos de divulgação de culturas regionais.

#### 1.5 ESCUTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE FRONTEIRAS (IDESF)

E-mail: [contato@idesf.org.br](mailto:contato@idesf.org.br)

1.5.1 A utilização do lago de Itaipu como potencial de desenvolvimento para os ribeirinhos: turismo, transporte e preservação do ecossistema;

1.5.2 A vocação de Foz do Iguaçu como conexão de diferentes modais logísticos;

1.5.3 Cultura da tríplice fronteira: mapeamento e identidade étnica;

1.5.4 Cultura: a história da etnia guarani na região e a criação de um museu para preservá-la;

1.5.5 Diagnóstico de possibilidades para o setor aeroportuário: turismo e transporte;

1.5.6 Dourado, a onça do rio: preservação da espécie nos mananciais regionais;

1.5.7 Educação: quais os projetos de formação técnica e profissionais mais adequados para o desenvolvimento regional?;

1.5.8 O impacto regional da implantação das zonas francas em Foz do Iguaçu;

1.5.9 O impacto das faculdades de Medicina do Paraguai na educação, saúde e mobilidade urbana da região fronteiriça;

1.5.10 Pesquisa: o que falta na infraestrutura para o desenvolvimento do turismo regional?;

1.5.11 Saúde integrada: atendimento, ações cooperadas e vulnerabilidade às epidemias;

1.5.12 Segurança pública: governança e gestão integrada nas áreas de fronteira;

1.5.13 Segurança pública: a viabilidade da implantação de sistemas de vigilância eletrônicos;

1.5.14 Porto seco: desburocratização do transporte de cargas;

1.5.15 Vocação regional para a indústria: agronegócio e comércio exterior.

#### 1.6 ESCUTA DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE FOZ DO IGUAÇU (ADIFI)

E-mail: [adifi2007@yahoo.com.br](mailto:adifi2007@yahoo.com.br)

1.6.1 Atenção primária em saúde;

1.6.2 Epidemiologia de fronteira;

1.6.3 Redes de atenção em saúde;

1.6.4 Políticas públicas em saúde;

1.6.5 Educação permanente em saúde;

1.6.6 Gestão em saúde;

1.6.7 Práticas integrativas e complementares em saúde;

1.6.8 Promoção da saúde;

1.6.9 Segurança alimentar e nutricional;

1.6.10 Regionalização da gestão em saúde;

1.6.11 Apoio matricial educação permanente;

1.6.12 Políticas públicas em educação;

1.6.13 Saúde da população idosa na região de fronteira.

#### II - PUERTO IGUAZÚ E PROVINCIA DE MISIONES

##### 2.1 ESCUTA DA UNIVERSIDAD GASTÓN DACHARY

E-mail: [secretaria\\_rectorado@dachary.edu.ar](mailto:secretaria_rectorado@dachary.edu.ar)

2.1.1 Secretaria de Medio Ambiente

2.1.1.1 Recursos hídricos;

2.1.1.2 Cultura ambiental en la región trinacional;

2.1.1.3 Política municipal del medio ambiente.

2.1.2 Secretaria de Asistencia Social

2.1.2.1 Migrantes y refugiados en la región trinacional;

2.1.2.2 Cuestión social y pobreza en la región trinacional.

2.1.3 Secretaria de Educación

2.1.3.1 Métodos y técnicas de enseñanza innovadoras.

2.1.4 Secretaria de Derechos Humanos

2.1.4.1 Relación de trabalho de migrantes em la región trinacional;

2.1.4.2 Experiencias de acciones afirmativas a nivel municipal.

2.1.5 Secretaria de Cultura

2.1.5.1 Indicadores culturales y perfil de las instituciones culturales.

2.1.6 Ministério de Relaciones Exteriores

2.1.6.1 Acuerdo sobre localidades fronterizas vinculadas entre Brasil e Argentina.

2.1.7 Otras líneas sugeridas:

2.1.7.1 Desarrollo de la región turística de la triple frontera y su proyección y expansión en la próxima década;

2.1.7.2 Geopolítica e integración en la región trinacional en el contexto actual;

2.1.7.3 Comercio trinacional, fortalezas y debilidades, frente a los profundos cambios mundiales;

2.1.7.4 Historia regional trinacional: aplicabilidad a la formation de una identidad regional, sin alterar los valores nacionales;

2.1.7.5 El desarrollo urbano de la triple frontera y sus impactos demográficos, urbanísticos y ambientales, com o potenciales limites para um desarrollo regional sustentable;

2.1.7.6 Derecho internacional y la región fronteriza. Aproximación a las diferentes jurisdicciones en un contexto de relación trinacional: agua, energia, comercio, migración.

##### 2.2 ESCUTA DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA PUERTO IGUAZU-FOZ DO IGUAÇU (2017-2018)

E-mails: [cfdig@mrecic.gov.ar](mailto:cfdig@mrecic.gov.ar), [info.piguazu@itamaraty.gov.br](mailto:info.piguazu@itamaraty.gov.br)

2.2.1 Comissão de Facilitação Fronteiriça

2.2.1.1 Tarjeta Vicinal Fronteriza;

2.2.1.2 Facilitação de controle migratório em altas temporadas;

2.2.1.3 Medidas para a livre circulação de veículos automóveis de uso particular nas localidades fronteiriças vinculadas & multas e simplificação de pagamentos;

2.2.1.4 Flexibilização do regime de egressos de produtos para residentes das localidades fronteiriças vinculadas;

2.2.1.5 Facilitação de trânsito de servidores federais e veículos oficiais na fronteira.

2.2.2 Comissão de Segurança

2.2.2.1 Protocolo em Matéria de integrada de auxílio em situação de emergência (Brasil, Argentina e Paraguai);

2.2.2.2 Articulación de estrategias operacionales bilaterales em matéria de seguridad fronteriza;

2.2.2.3 Control, prevencion y combate de delitos;

2.2.2.4 Patrullas conjuntas em la línea fronteriza entre las instituciones de seguridad de cada País;

2.2.2.5 Implementación dei (RESPI), Registro de Estadísticas de Seguridad em los Pasos Internacionales;

2.2.3 Comissão de Desenvolvimento Social

2.2.3.1 Promoção do Desenvolvimento da Primeira Infância;

2.2.3.2 Promoção do Protagonismo Adolescente;

2.2.3.3 Garantia dos direitos de Adolescentes infratores da Lei Penal;

2.2.3.4 Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2.3.5 Prevenção da gravidez não planejada na adolescência;

2.2.3.6 Assistência a meninas, meninos e adolescentes vítimas de Tráfico e Exploração Sexual;

2.2.3.7 Infantil, com ênfase na prevenção do aliciamento de meninos, meninas e adolescentes;

2.2.3.8 Aplicação do Protocolo de Assistência Integral a Vítimas de Tráfico de Pessoas;

2.2.3.9 Prevenção da violência contra meninas, meninos e adolescentes e o abuso sexual infantil, todos;

2.2.3.10 Fortalecimiento Familiar e Comunitário;

2.2.3.11 Economía Social, responsabilidad empresarial social e empreendimentos de inclusão laboral;

2.2.3.12 Prevenção sobre o Tráfico de Pessoas e Violência de Gênero, que vem trabalhando em toda a área de fronteiras.

2.2.4 Comissão de Educação, Saúde e Cultura

2.2.4.1 Validação de diplomas;

2.2.4.2 Transito fronteiriço: o transito de discentes para ações de ensino/pesquisa fora de suas cidades de jurisdição;

2.2.4.3 Formação de professores bilingues para ensino do português e do espanhol desde os anos do ensino fundamental;

2.2.4.4 O controle fitossanitário integrado/unificado (produtos de origem animal e vegetal);

2.2.4.5 Epidemiologia na fronteira;

2.2.4.6 Enfrentamento de emergências para saúde pública;

2.2.4.7 Acesso à serviços de saúde por brasileiros na Argentina e por argentinos no Brasil;

2.2.4.8 Calendários unificados de vacinação;

2.2.4.9 Articulação no controle integrado de doenças (por exemplo: dengue);

2.2.4.10 Criação de fundos de controle de epidemias;

2.2.4.11 Questões indígenas;

2.2.4.12 Ações culturais pela integração (mostras de cinema, teatro, arte, extensão universitária);

2.2.4.13 Promover formação de professores na língua guarani.

2.2.5 Comissão de Comércio e Turismo

2.2.5.1 Facilitação de fluxo por meio da Implantação da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteirizo;

2.2.5.2 Transporte turístico (veículos de turismo acordo firmado em 1986); resolver marco regulatório;

2.2.5.3 Comunicação, turismo trinacional e promoção da

hospitalidade.

### III - CIUDAD DEL ESTE E DEPARTAMENTO DO ALTO PARANÁ

3.1 ESCUTA DO CONSEJO DE DESARROLLO ECONÓMICO Y SOCIAL DE CIUDAD DEL ESTE (CODELESTE)

E-mail: [codeleste.info@gmail.com](mailto:codeleste.info@gmail.com)

3.1.1 Temas sugeridos por la Cámara Técnica Acción Social

3.1.1.1 Georreferencia y Clasificación de Instituciones de Beneficiencia del Territorio trinacional;

3.1.1.2 Contribución del Tercer sector al movimiento financiero y a la generación de empleo en la región;

3.1.1.3 Participación empresarial en el desarrollo regional, en el marco de sus programas de responsabilidad social empresarial;

3.1.1.4 Perfil del Voluntario, actividades y donaciones realizadas.

3.1.2 Temas sugeridos por la Cámara Técnica de Infraestructura, además de lo preparado por Foz:

3.1.2.1 En 1.2 Medio Ambiente, agregar reutilización y reciclaje de residuos de la construcción civil;

3.1.2.2 En 1.3 Educación, agregar enseñanza del portugués en las escuelas;

3.1.2.3 Transporte público integrado de las 3 fronteras;

3.1.2.4 Agilización de trámites aduaneros;

3.1.2.5 Integración real de las tres ciudades relocalizando las aduanas;

3.1.2.6 Temas económicos compartidos;

3.1.2.7 Impacto del 2do puente;

3.1.2.8 Impacto de Esclusas de Itaipu;

3.1.2.9 Teleférico;

3.1.2.10 Integración ferroviaria;

3.1.2.11 Acceso a CDE desde puente y desde balsa;

3.1.2.12 Dinamización del aeropuerto Guaraní.

3.1.3 Temas sugeridos por la Cámara Técnica de Desarrollo Económico

3.1.3.1 En 1.3 Educación, agregar;

3.1.3.2 Estudio de composición de presupuestos, asignación uso a nivel municipal y a nivel departamental de los fondos para educación;

3.1.3.3 Educación para adultos identificar que tenemos disponible para la alfabetización y educación media para adultos mayores. Su efectividad;

3.1.3.4 Análisis de la incorporación de adultos en el uso de la tecnología, de las tic. Educación del adulto mayor para el uso o mayor aprovechamiento de las tecnologías.

En cuanto a relaciones exteriores, agregar:

3.1.3.5 Flujo de trabajadores en la zona de frontera, el mismo debería contener los siguientes puntos: normativa, análisis de tipo de mano de obra de intercambio entre las ciudades; cumplimiento del tratado de Itaipú sobre libre circulación de personas/trabajadores;

3.1.3.6 Incidencia del turismo de compra en la economía del distrito de Ciudad del Este y región;

3.1.3.7 Reemplazo del comercio en el microcentro por otras actividades económicas, por ejemplo la maquila. Su impacto, progreso, importancia en cuanto a recaudación y generación de empleo (unidades) e importancia económica (montos de gasto en rrrh);

3.1.3.8 Impacto, en Brasil y en PARAGUAY, de la migración de empresas brasileñas hacia el Paraguay.

3.1.4 Temas sugeridos por la Cámara Técnica de Educación y Cultura

3.1.4.1 Planificación de los recursos públicos en la educación;

3.1.4.2 Evasión escolar;

3.1.4.3 Interculturalidad en las escuelas de Ciudad del Este.

3.1.5 Temas sugeridos para Turismo

3.1.5.1 Identificar la cantidad de puestos informales de alimentos que existen en las vías públicas y su impacto en la salud de la población del microcentro de Ciudad del Este;

3.1.5.2 Identificar las razones por las cuales no se logra eliminar la figura del supuesto "guía de estacionamiento/guía de compra";

3.1.5.3 Proponer soluciones para que el servicio de taxi pueda funcionar en los 3 países, sin perjudicarse uno al otro.

3.2 ESCUTA DA ITAIPU BINACIONAL – DIRETORIA PARAGUAIA

E-mails: [alejand@itaipu.gov.py](mailto:alejand@itaipu.gov.py); [miguelgo@itaipu.gov.py](mailto:miguelgo@itaipu.gov.py); [danielal@itaipu.gov.py](mailto:danielal@itaipu.gov.py);

3.2.1 ASISTENCIA

Unidad: CIH

3.2.1.1 Seguridad hídrica y desarrollo territorial;

3.2.1.2 Gestión Integrada de Recursos Hídricos (GIRH);

3.2.1.3 Hidroinformática (Tecnología de la Información y Comunicación - TICs, modelación, educación virtual, internet de las cosas - IdC) para apoyo al proceso de la GIRH;

3.2.1.4 Gestión de riesgos y reducción de desastres (Inundación, tormentas severas, cambio climático, etc);

3.2.1.5 Fortalecimiento de capacidades en adaptación climática;

3.2.1.6 Alineación de actividades en base a compromisos internacionales adoptados (ODS ONU, Acuerdo de París sobre cambio climático, Marco de Sendai y otros);

3.2.1.7 Desafíos nacionales (Paraguay) para implementación de la Ley de Recursos Hídricos, en base a la propuesta de reglamentación de la ley;

3.2.1.8 Contabilidad Económica y Ambiental para el Agua;

3.2.1.9 Huella hídrica;

3.2.1.10 Servicios eco-sistémicos;

3.2.1.11 Fortalecimiento y programa de monitoreo y evaluación de calidad y cantidad de las aguas de lluvia, superficiales y subterráneas;

3.2.1.12 Mapeamiento de potenciales focos de contaminación del agua (actividades industriales, privadas, informales y otras);

3.2.1.13 Promoción de soluciones con Infraestructura verde para el desarrollo sustentable;

3.2.1.14 Nexos entre agua, energía y alimentos.

3.2.2 MEDIO AMBIENTE

Unidad: MARR

3.2.2.1 Eco-toxicología en agua;

3.2.2.2 Microplásticos en agua;

3.2.2.3 Contaminantes emergentes y prioritarios en agua;

3.2.2.4 Caracterización de Sedimentos;

3.2.2.5 Metales en Agua y Sedimentos;

3.2.2.6 Modelación de Calidad de agua y sedimentos;

3.2.2.7 Ciclo de Carbono en Embalses. Cambio Climático;

3.2.2.8 Estadística Pesquera;

3.2.2.9 Estudios Genéticos en Peces;

3.2.2.10 Métodos de biorremediación para reducir la contaminación Ambiental Programa de monitoreo de recursos hídricos.

Unidad: MARP

3.2.2.11 Estudios genéticos de especies que integran el plan de reproducción e investigación;

3.2.2.12 Evaluación de composición nutricional de especies silvestres (frutos, raíces y otros) consumidas por animales en la naturaleza para futuros proyectos de refuerzo poblacional de fauna;

3.2.2.13 Valores de referencia hematológicos para especies de animales silvestres;

3.2.2.14 Estudios hormonales reproductivos y de evaluación de estrés (métodos no invasivos);

3.2.2.15 Estudios farmacocinéticos de drogas de uso frecuente en medicina de animales silvestres;

3.2.2.16 Estudios de comportamiento animal;

3.2.2.17 Biodiversidad en la triple frontera;

3.2.2.18 Producción Agropecuaria Sostenible;

3.2.2.19 Corredor biológico trinacional;

3.2.2.20 Fragmentación de hábitats;

3.2.2.21 Estimación y validación de servicios eco-sistémicos;

3.2.2.22 Estudio de la diversidad y riqueza de ciertos grupos taxonómicos de vegetación (Myrtaceae, Lauraceae y Rubiaceae)

3.2.2.23 Estudios de enfermedades transmitidas por vectores en Áreas Protegidas

3.2.2.24 Entomología en Áreas Protegidas

3.2.2.25 Restauración ecológica

3.2.3 OBRAS Y DESARROLLO

Unidad: ODRA & ODRE

3.2.3.1 Plan y logística vial de la región

3.2.3.2 Capacitación de mando medio para empresas afincadas en la región (régimen maquilas, cursos MEC SNPP)

3.2.3.3 Buenas prácticas fortalecer la agricultura familiar

3.2.3.4 Protección al menor y mujer

3.2.3.5 Mayor inclusión y atención social a necesidad de los indígenas

3.2.3.6 Ordenamiento territorial y catastro

3.2.3.7 Plan de desarrollo Municipal

3.2.3.8 Cartografía de Suelos, Uso y Tipo de suelos.

3.2.3.9 Catastro Ambiental Rural.

Unidad: ODMP

3.2.3.10 Gestión Urbana; Sistema de Transporte integrado transfronterizo, Movilidad Urbana;

Transfronteriza, Accesibilidad Urbana en la Región;

3.2.3.11 Plan de Desarrollo Integral de la Triple Frontera; Planificación Urbana, Desarrollo de Plan Regulador, Soluciones de viviendas sociales, Especulación inmobiliaria en la región.

3.2.3.12 Impacto Ambiental de las ciudades en la región de la Triple Frontera; Construcción sostenible;

3.2.3.13 Patrimonio urbano Arquitectónico de la triple Frontera: Sistema de identificación de bienes de patrimonio construido; pre inventario, inventario y catalogación.

3.2.4 ENERGÍAS RENOVABLES

Unidad: ER

3.2.4.1 Aprovechamiento de las energías renovables en el marco del desarrollo sostenible;

3.2.4.2 Eficiencia energética en el sector industrial, comercial y residencial;

3.2.4.3 Marco legal y/o normativo que incentive la eficiencia energética y el aprovechamiento de las energías renovables;

3.2.4.4 Movilidad sostenible;

3.2.4.5 Medidas para minimizar impactos al medio ambiente y mitigar efectos del cambio climático mediante la implementación de eficiencia energética y el aprovechamiento de energías renovables;

3.2.4.6 Difusión y promoción del uso de energías renovables y eficiencia energética;

3.2.4.7 Investigación aplicada e innovación en energías renovables y eficiencia energética;

3.2.4.8 Estudio de aprovechamiento energético renovable por cuencas hidrográficas en la región de la triple frontera.

3.3 ESCUTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIUDAD DEL ESTE

E-mails: [municipio@cde.gov.py](mailto:municipio@cde.gov.py); [prensa@mcde.gov.br](mailto:prensa@mcde.gov.br)

3.3.1 MOVILIDAD EN LA FRONTERA BRASIL-PARAGUAY

3.3.1.1 Perfil y levantamiento estadístico de brasileiros que estudian en Universidades de Ciudad del Este y Región;

3.3.1.2 Perfil y levantamiento estadístico de outros extranjeros que estudian en Paraguai en Universidades de Ciudad del Este y Región.

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR**  
**PROPONENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, membro do grupo de pesquisa \_\_\_\_\_, declaro que atendo a todos os requisitos e condições estabelecidos no Edital PRPPG 137/2018, regido pela Resolução CONSUN 07/2018, e assumo o compromisso de cumprir integralmente todas as exigências nele estabelecidas. Comprometo-me, também, a utilizar o recurso concedido por meio do referido edital somente após a autorização por e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Declaro, ainda, que o projeto de pesquisa coordenado por mim, intitulado \_\_\_\_\_, submetido ao Edital PRPPG 137/2018, é exequível considerando os recursos humanos e a infraestrutura existentes na UNILA, e responsabilizo-me pelo mesmo observando a legislação, as normas e os códigos de ética da área de conhecimento a qual está submetido.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

**ANEXO III**

**TERMO DE ANUÊNCIA DO LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, líder do grupo de pesquisa \_\_\_\_\_, estou de acordo com a submissão da solicitação de apoio sob coordenação do(a) docente \_\_\_\_\_ no Edital PRPPG 137/2018, regido pela Resolução CONSUN 07/2018.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE ATIVIDADES INTEGRADAS**

a) Ações de extensão vinculadas ao projeto de pesquisa (até duas mil palavras):

*Fundamental, neste campo, as atividades integradas do projeto de pesquisa com as ações de extensão realizadas pela equipe, conforme item 5.1.1 do Edital.*

B) Componentes curriculares vinculados ao projeto de pesquisa (até duas mil palavras):

*Fundamental, neste campo, as atividades integradas do projeto de pesquisa com as atividades de ensino na graduação e pós-graduação realizadas pela equipe, conforme item 5.1.2 do Edital.*

Obs.: Conforme item 5.3 do Edital PRPPG 137/2018, a Proposta de atividades integradas (Anexo IV) e Plano de Execução Financeira (Anexo V) deverão ser atualizados durante a vigência do Edital com base na distribuição de componentes curriculares ou da aprovação de ações de extensão.

**ANEXO V**

**PLANO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA**

(preenchimento e entrega obrigatórios para os contemplados)

Nome do(a) coordenador(a) proponente:	Telefone:
---------------------------------------	-----------

Grupo de Pesquisa:		
Título e código do Projeto de Pesquisa:		
Categoria de Item Financiável	Código da ação de extensão ou da componente curricular de pós-graduação ou graduação vinculado ao projeto de pesquisa, se houver	Valor Total (R\$)
I	Materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo.	
II	Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos	
III	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador	
IV	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador	
V	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento do projeto de pesquisa contemplado	
VI	Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros	
VII	Serviços de tradução e revisão de artigos para publicação em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital	
VIII	Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou download	
IX	Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contempladas no portal de periódicos da CAPES	
X	Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais	
XI	Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital	
Recurso Disponível		
Total do recurso Utilizado:		
Recurso Devolvido (GRU) R\$		

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MEMBRO PONTUANTE**  
**DO GRUPO DE PESQUISA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, participante do Grupo de

Pesquisa \_\_\_\_\_, declaro que atendo a todos os requisitos e condições estabelecidos no Edital PRPPG 137/2018, regido pela Resolução CONSUN 07/2018, e assumo o compromisso de cumprir integralmente todas as exigências nele estabelecidas.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

ANEXO VII	
Planilha de Produção Intelectual	
Grande área de conhecimento – CAPES (Marcar apenas UMA área do conhecimento com X)	
Identificação do pesquisador: _____	
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
( ) Ciência de Alimentos	( ) Biodiversidade
( ) Ciências Agrárias I	( ) Ciências Biológicas I
( ) Medicina Veterinária	( ) Ciências Biológicas II
( ) Zootecnia / Recursos Pesqueiros	( ) Ciências Biológicas III
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ENGENHARIAS
( ) Astronomia / Física	( ) Engenharias I
( ) Ciência da Computação	( ) Engenharias II
( ) Geociências	( ) Engenharias III
( ) Matemática / Probabilidade e Estatística	( ) Engenharias IV
( ) Química	
	MULTIDISCIPLINAR
CIÊNCIAS HUMANAS	( ) Biotecnologia
( ) Antropologia / Arqueologia	( ) Ciências Ambientais
( ) Ciência Política e Relações Internacionais	( ) Ensino
( ) Educação	( ) Interdisciplinar
( ) Filosofia	( ) Materiais
( ) Teologia	
( ) Geografia	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES
( ) História	( ) Artes / Música
( ) Psicologia	( ) Letras / Linguística
( ) Sociologia	
	CIÊNCIAS DA SAÚDE
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	( ) Educação Física
( ) Administração, Ciências Contábeis e Turismo	( ) Enfermagem
( ) Planejamento Urbano e Regional / Demografia	( ) Farmácia
( ) Ciências Sociais Aplicadas	( ) Medicina I
( ) Direito	( ) Medicina II
( ) Economia	( ) Medicina III
( ) Arquitetura e Urbanismo	( ) Nutrição

( ) Serviço Social	( ) Odontologia			
	( ) Saúde Coletiva			
Indicar apenas produções dos últimos 5 (cinco) anos (2013-2018)				
C1	Coordenação e participação em projetos	Peso	Quant.	Subtotal
1	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação com financiamento		8	0
E	Artigos, trabalhos completos e resumos publicados	Peso	Quant.	Subtotal
1	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A1		10	0
2	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A2		8	0
3	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B1 e B2		6	0
4	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B3		4	0
5	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B4, B5 e C e sem Qualis.		2	0
	TOTAL			0

### ANEXO VIII

#### Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas

#### 1 COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS DE ITENS DE CUSTEIO

##### 1.1 A comprovação das despesas no Brasil se realizará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais
I. Materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo.	Três orçamentos e nota fiscal em nome do coordenador proponente. Obs.: A pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função "imprimir" para salvar a consulta de preço. Não será aceito o "print da tela" de orçamento.
II. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal.
III. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador	Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com três orçamentos de pesquisa de mercado. Certificado de participação no evento. Declaração de Auxílio de viagem, conforme formulário fornecido pela PRPPG.
IV. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador	- Avião ou ônibus: Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com pesquisa de três orçamentos de pesquisa de mercado. - Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; - Em taxi: Pode ser comprovada através de recibo original emitido pelo taxista com CPF. Declaração de Auxílio de viagem, conforme formulário fornecido pela PRPPG
V. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento do projeto de pesquisa contemplado	Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com três orçamentos de pesquisa de mercado. Declaração de Auxílio de viagem, conforme formulário fornecido pela PRPPG
VI. Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros	Três orçamentos para Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal.
VII. Serviços de tradução e revisão de artigos para	Tradução de artigos: Três orçamentos tanto para

publicação em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital	Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo). Revisão de artigos: Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo).
VIII. Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou download.	Três orçamentos para Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal.
IX. Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES	Nota fiscal
X. Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais	Nota fiscal ou recibo e certificado de participação no evento
XI. Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital	Taxa de publicação: Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse do recursos. Publicação/Submissão de artigos: texto publicado ou comprovante de submissão em periódico indexado.

1.2 A comprovação das despesas no Exterior será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, classificados como material de consumo pela UNILA.	Três orçamentos, invoice e fotocópia do extrato da transação bancária.
Passagens para pesquisas de campo	- Avião ou ônibus: Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com pesquisa de três orçamentos de pesquisa de mercado.
Auxílio de viagem para pesquisas de campo	Declaração de Auxílio de viagem, conforme formulário fornecido pela PRPPG

## 2 ESTRUTURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:

- I. Formulário de Execução Físico Financeira;
- II. Relatório Técnico-científico;
- III. Declaração de auxílio viagem;
- IV. Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

## 3 APRESENTAÇÃO FÍSICA DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados de acordo com a estrutura de prestação de contas, à Divisão de Fomento à Pesquisa, Av. Sílvio Américo Sasdel, 1842 – Ed. Com. Lorivo – Vila A, Sala 01.

3.2 Todo comprovante deverá ser apresentado em folha A4, ordenado sequencialmente (fls 1,2,3,...). Cada folha de papel deverá conter somente 1 (um) documento.

3.3 Caso o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), ele deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente 1 (um) documento.

3.4 A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados na Declaração de Execução Físico Financeira. Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada na Declaração.

3.5 O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas.

3.6 No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar junto ao original na Prestação de Contas.

### ANEXO IX

#### Valores de Auxílio de Viagem no Exterior

	GRUPOS/PAISES	Valor (R\$)
A	Afganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga,	180

	GRUPOS/PAISES	Valor (R\$)
	Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Jêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260
C	Antigua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurtânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370

### ANEXO X

#### Relatório Técnico-científico

Nome do coordenador proponente	
Grupo de pesquisa	
Link do espelho do grupo no DGP	
Normas	Resolução 07/2018 – Programa Institucional Agenda Triplíce

#### 1 Introdução

#### 2 Descrição dos resultados alcançados

#### 3 Impacto das atividades relatadas (Publicações, Teses, Dissertações, Artigos Científicos, Citações, Congressos, Patentes, outros)

#### 4 Atividades de extensão e ensino integradas ao projeto de pesquisa

Relatar, em até duas mil palavras, a integração dessas atividades a um ou mais projetos de pesquisa do grupo, conforme incisos I e II do artigo 16 e incisos I e II do artigo 17, da Resolução CONSUN nº 07/2018.

#### 5 Impacto das atividades integradas de extensão e ensino, em articulação com o projeto de pesquisa

Indicar as despesas associadas às ações de extensão ou componentes curriculares de pós-graduação e graduação e os resultados atingidos.

### ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA						
Nome do(a) coordenador(a) proponente:		Telefone:				
Grupo de Pesquisa:						
Título e código do Projeto de Pesquisa:						
Categoria de Item Financiável	Especificação/descrição do item financiável	Finalidade (nomear projeto de pesquisa, ação de extensão ou componente curricular de pós-graduação ou graduação)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Páginas das evidências documentais (orçamentos, notas, bilhetes de voo, certificados, etc)
<b>CUSTEIO</b>						
I	Materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo.				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
II	Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	



	em				R\$ 0,00	
III	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
I V	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
V	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento do projeto de pesquisa contemplado				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
V I	Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
V II	Serviços de tradução e revisão de artigos para publicação em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
V III	Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	

I X	download Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
X	Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
X I	Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital				R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
Recurso Disponibilizado		R\$ 15.000,00				
Total do recurso Utilizado:		R\$ 0,00				
Recurso Devolvido (GRU) R\$		R\$ 15.000,00				

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE VIAGEM  
Edital PRPPG 137/2018**

Nome:	
CPF:	

Declaração	
Declaro junto à PRPPG/UNILA, que utilizei parte dos recursos de custeio para o Projeto de Pesquisa _____, desenvolvido pelo grupo de pesquisa _____ no valor de R\$ _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____.	
Obs.: Segundo o Edital PRPPG 137/2018, o beneficiário não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior: I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; II. No dia do retorno à sede de serviço.	

Objetivo do uso do auxílio de viagem

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO XIII  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

Dados do(a) Docente	
Nome do(a) coordenador(a):	
Grupo de Pesquisa:	
SIAPE:	
RG ou RNE:	CPF: _____
E-mail:	